



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 07 de março de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2024
SOLICITAÇÃO: 032 / 2024
PROCESSO(S): 025 / 2024
026 / 2024

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Carneppa

Email: saude@planalto.pr.gov.br.

Justificativa da Demanda:

Processo de concurso Público para preenchimento de vagas, para os cargos de provimento efetivo, para suprir demandas da administração pública municipal.

A contratação de servidores para os cargos de Agente de combate a endemias e Agente comunitário de saúde é de extrema importância, visto que é a primeira linha de defesa em favor da saúde pública.

Atualmente o quadro para estes profissionais é de 6 Agentes de combate a endemias, sendo que destes 1 é concursado, e 32 Agentes de saúde pública, sendo 28 concursados.

Deverá ser realizada a substituição dos profissionais contratados anteriormente em caráter provisório para efetivos, visto a impossibilidade de realização de novos processos seletivos simplificados.

Além do que foi explicitado acima, cabe registrar que o município de Planalto passa por um momento delicado no combate ao vírus da Dengue, sendo que encaminhamos anexo a este documento os gráficos que demonstram o aumento de casos, e atual estado de epidemia.

30/03

Angela Regina Garcia Carneppa
000001

Objeto:

Contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Processo Seletivo de provas e títulos.

| ITEM | OBJETO | QTD | UN | VALOR UNIT ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-------------------------------------|---|-----|----|---------------------|----------------------|
| 01 | Valor total considerando até 200 candidatos | 01 | UN | R\$ 8.400,00 | R\$ 8.400,00 |
| TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.400,00 | | | | | |



Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:



Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Angela Regina Garcia Caneppe.

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

4.1. A contratação de servidores para os cargos de Agente de combate a endemias e Agente comunitário de saúde é de extrema importância, visto que é a primeira linha de defesa em favor da saúde pública.

4.2. Atualmente o quadro para estes profissionais é de 6 Agentes de combate a endemias, sendo que destes 1 é concursado, e 32 Agentes de saúde pública, sendo 28 concursados.

4.3. Deverá ser realizada a substituição dos profissionais contratados anteriormente em caráter provisório para efetivos, visto a impossibilidade de realização de novos processos seletivos simplificados, além da formação de cadastro de forma a garantir a continuidade dos serviços em casos de vacância de vagas ou mesmo da criação de novas.

4.4. Além do que foi explicitado acima, é crucial ressaltar a gravidade dos efeitos nocivos da epidemia de dengue em Planalto. A proliferação desenfreada do vírus tem sobrecarregado os serviços de saúde locais, levando a um aumento exponencial no número de casos graves. As unidades de saúde estão operando além de sua capacidade, enfrentando escassez de leitos, medicamentos e recursos humanos qualificados para lidar com o grande volume de pacientes.

4.5. Neste contexto crítico, os agentes de saúde pública e agentes de endemias desempenham um papel crucial no combate à dengue. Eles são os principais responsáveis pela conscientização da população sobre as medidas preventivas, inspeção e eliminação de criadouros do mosquito transmissor, além do diagnóstico precoce e tratamento adequado dos casos. No entanto, a sobrecarga de trabalho e os recursos limitados têm dificultado suas atividades, comprometendo ainda mais os esforços para conter a propagação do vírus.

4.6. A dengue não apenas ameaça a saúde pública, mas também impacta negativamente a economia local, devido às ausências no trabalho, custos adicionais de tratamento e redução da produtividade. A falta de controle efetivo sobre a epidemia coloca toda a



30 ni

comunidade em risco, especialmente os grupos mais vulneráveis, como crianças, idosos e pessoas com condições médicas preexistentes.

4.7. É imperativo que medidas imediatas e abrangentes sejam adotadas para fortalecer o apoio e até mesmo aumento do número de agentes de saúde pública e agentes de endemias, fornecendo-lhes os recursos necessários e reconhecendo sua importância vital no enfrentamento dessa crise de saúde pública. Só assim será possível proteger o bem-estar da população de Planalto e controlar essa epidemia de dengue de maneira eficaz.

Seguindo orientação contida na nota jurídica expedida pelo conselho nacional das secretarias municipais de saúde, que segue anexo a este termo de referência, foi definido que o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será o tipo de processo a ser realizado.

5. DO VALOR

5.1. O valor da contratação foi definido após pesquisas realizadas com empresas especializadas na realização de processos seletivos, bem como universidades públicas a fim de identificar o menor valor a ser pago.

5.2. Para que seja dada total transparência ao processo, e que seja oportunizado a todas as empresas do ramo para que participem do processo, foi publicado no dia 15 de março de 2024 no diário oficial eletrônico e no órgão oficial de imprensa um aviso de dispensa, definindo até o dia 21 de março, às 09:00 horas, o prazo para que outras empresas enviassem novas cotações.

5.3. Após esse procedimento, foi identificado que o melhor valor para contratação foi da empresa KLC Consultoria, onde apresentou um valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), para até 200 candidatos e um adicional de R\$ 15,00 para cada candidato excedente.

6. DOS SERVIÇOS

| ITEM | OBJETO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------|--------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos. | R\$ 8.400,00 | R\$ 8.400,00 |

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Do cargo, vagas e vencimentos oferecidos;

7.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos abaixo especificados:

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 4 vagas + CR
- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 5 vagas + CR



30/3

7.2. Da Inscrição no processo seletivo;

7.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e serão realizadas por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.

7.2.2. Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição fora das hipóteses de isenção previstas no Edital, nem será possível a sua devolução, salvo nos casos previstos em Lei ou por ordem judicial.

7.2.3. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

7.2.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;

7.2.3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá realizar upload dos arquivos para comprovação dos títulos;

7.2.3.3. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

7.2.3.4. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

7.2.3.5. As inscrições de candidatos portadores de deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do Processo Seletivo deverão ser depositados em conta aberta para este fim.

7.3. Dos editais e da divulgação;

7.3.1. Caberá ao município a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio institucional do Edital do Processo Seletivo, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias.

7.3.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

7.3.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Contratante, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a. Abertura das inscrições;
- b. Convocação para as provas objetivas e de títulos;
- c. Divulgação dos resultados e julgamento e divulgação dos resultados dos recursos;

7.3.1.2. Elaborar e comunicar a Contratante os editais referentes aos:

- a. Resultados finais de todas as etapas do certame;
- b. Resultado final em duas listas, contendo, a primeira, todos os candidatos habilitados para a realização da prova e na segunda contendo o nome, número de inscrição, RG e pontuação total dos candidatos aprovados em ordem decrescente da nota obtida;

7.3.1.3. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 7.3.2.1 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico;

7.3.1.4. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos nos item 7.3.2.1 e seus subitens, em caso de incorreção.



30/01

3

000005

7.4. Da produção de materiais necessários à inscrição;

7.4.1. A Contratada deverá elaborar o edital do Processo Seletivo, sendo que após a aprovação do contratante, deverá disponibilizá-lo em seu endereço eletrônico juntamente com campo de inscrição com emissão de boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição e demais comunicações necessárias ao certame.

7.5. Do cadastramento de candidatos;

7.5.1. Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

7.5.1.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico;

7.5.1.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas;

7.5.1.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio eletrônico, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pelo Contratante;

7.5.1.4. Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 7.5.2, a seguinte informação estatística, graficamente organizada: número de candidatos inscritos por vaga no referido cargo;

7.5.1.5. Durante o processo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para o sitio da contratada.

7.6. Do atendimento aos candidatos;

7.6.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do Processo Seletivo, por meio de e-mail ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

7.6.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 3 (três) dias.

7.6.3. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato.

7.7. Do cronograma;

7.7.1. O cronograma de execução do Processo Seletivo será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

7.8. Das etapas;

7.8.1. O Processo Seletivo compreenderá das seguintes etapas:

1ª Etapa - Provas objetivas: composta por questões com 04 alternativas, com no máximo 25 questões de caráter eliminatório e classificatório (dependendo do grau de escolaridade), envolvendo questões de conhecimentos específicos, língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais;



30/11

2ª Etapa - Prova de Títulos.

7.8. Das provas objetivas;

7.8.1. As provas objetivas deverão ser realizadas, preferencialmente, no mesmo turno. As questões deverão ser inéditas e elaboradas por bancas examinadoras.

7.8.2. A contratada deverá elaborar todas as provas, sendo obrigação também a elaboração de provas específicas para candidatos portadores de necessidade especiais, indicados no formulário de inscrição tal possibilidade.

7.8.3. Todos os profissionais envolvidos na elaboração das questões deverão no mínimo ter pós-graduação em nível de especialização, certificados que deverão ser entregues a contratante, acompanhado dos termos de responsabilidade, assinado pelos profissionais indicados pela contratada.

7.8.4. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas.

7.8.5. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

7.8.6. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta azul ou preta.

7.8.7. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

7.8.8. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

7.8.9. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Processo Seletivo.

7.8.10. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

7.8.11. A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas in loco por um representante da Contratante.

Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada conforme data a ser oportunamente definida.

7.9. Dos títulos (Avaliação de Títulos);

7.9.1. A contratada deverá disponibilizar ao candidato área específica para cadastramento de títulos no momento da inscrição ao processo seletivo. Serão considerados títulos acadêmicos, curso específico da área a que o candidato esteja concorrendo, bem como tempo de trabalho na função, sendo que tais critérios e valoração serão definidos quando da elaboração do edital.

7.10. Do Pessoal;

7.10.1. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do Processo Seletivo.



3021

5

000007

7.10.2. Deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive treinamentos específicos de identificação de candidatos.

7.10.3. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e títulos, composta no mínimo por:

- a. 1 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidato;
- b. 2 (dois) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 150 (cento e cinquenta) candidatos;
- c. 1 (um) profissional de saúde para cada local de prova;
- d. 2 (dois) serventes para cada local de prova;
- e. 1 (um) coordenador por local de prova.

7.10.4. Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

7.10.5. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do Processo Seletivo, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

7.11. Dos Recursos Administrativos;

7.11.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), assim como perante aos órgãos de controle, referentes ao Processo Seletivo.

7.11.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário online.

7.11.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada e ratificada pela Contratante.

7.12. Dos Resultados;

7.12.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente a Contratante, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio eletrônico, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a. Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b. Habilitados, em ordem de classificação para o cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c. Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d. Relação dos candidatos habilitados, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- e. Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da Contratada e do Contratante.



30/11

7.13. Deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, encargos, impostos e outros;

7.13.1. A Contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

7.14. Dos locais de aplicação das provas;

7.14.1. As provas serão realizadas na cidade de Planalto - PR, podendo, em caso excepcional, ser realizado em cidades vizinhas. Os locais de aplicação da prova escrita serão disponibilizados pela Contratante.

7.14.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

7.14.3. Os locais escolhidos devem ser preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar, no mínimo, 03 (três) Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica expedidos por Órgão (s) integrante(s) da Administração Pública, Direta e Indireta, de quaisquer dos entes da federação, em nome da empresa licitante, para comprovação de sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e para comprovação da satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais:

8.2. Apresentar, anexo ao Atestado e/ou Certidão, a documentação legal que comprove (inclusive publicação no Diário Oficial e declarações reconhecidas em cartórios competentes) a prestação de serviços de planejamento, coordenação e execução de concursos públicos, para os quais tenham sido realizados para, no mínimo, 200 (Duzentos) candidatos participantes em um único concurso público, devendo tal documentação indicar expressamente: a entidade contratante e os cargos para os quais foi realizado o concurso, número de candidatos inscritos e participantes do certame.

8.3. A Contratante poderá promover consulta ou diligência às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos atestados de capacidade técnica e outras declarações apresentados pelo licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante designará Comissão de Processo Seletivo, composta por servidores efetivos, a qual competirá informar à contratada:

- a) a descrição dos cargos e referências salariais;
- b) as etapas do Processo Seletivo;
- c) as etapas eliminatórias e classificatórias;
- d) os tipos de provas e avaliações;

e) a relação dos nomes que compõem a comissão de Processo Seletivo para acompanhar a execução dos serviços;



3

9.2. Competirá, ainda, à contratante:

- a) supervisionar a execução do contrato;
- b) aprovar o edital e homologar o Processo Seletivo;
- c) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá à contratada:

10.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do Contratante, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo devem ser executadas;

b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Contratante, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

10.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Processo Seletivo, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

10.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo Seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

10.4. Seguir a especificação dos conteúdos programáticos específicos descritos neste Termo.

10.5. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

10.6. Elaborar o Edital do Processo Seletivo, observando o conteúdo programático específico indicado no Termo, caso a Contratada também esteja de acordo.

10.7. Apresentar a Contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.

10.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas o ressarcimento de eventual vício, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

10.10. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.



30 de 8

000010

10.11. Solicitar a prévia e expressa aprovação do Contratante, quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

10.12. Assegurar todas as condições para que o Contratante fiscalize a execução do contrato.

10.13. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

11. DA ANULAÇÃO DO CERTAME POR CULPA DA CONTRATADA

11.1. Na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo, derive de ato de responsabilidade da CONTRATADA, e resulte na nulidade de fase ou de todo o processo seletivo, a critério do CONTRATANTE, e sem prejuízo das sanções cabíveis, a CONTRATADA deverá refazer qualquer uma das fases, inclusive republicando os atos no Diário Oficial, sem ônus para o CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos causados à contratada considerando-se o interesse público.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados nas seguintes etapas:

Etapa 1: 50% (cinquenta por cento) ao término das inscrições;

Etapa 2: 20% (vinte por cento) após a aplicação das provas objetiva;

Etapa 3: 30% (trinta por cento) ao término dos trabalhos e entrega do resultado para homologação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

14. DA MODALIDADE

14.1. Fundamenta-se tal contratação, ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

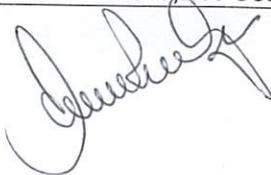
“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, fraude, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 01 | Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato |
| 02 | Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato |
| 03 | Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato |
| 04 | Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato |



3021

000011

| INFRAÇÃO | | |
|----------|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Deixar de publicar na página da contratada, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações, por dia de atraso de cada evento. | 01 |
| 2 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do contrato, por item e por ocorrência/dia. | 01 |
| 3 | Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas, por dia de atraso. | 02 |
| 4 | Deixar de apresentar cronograma e o planejamento no prazo previsto por dia de atraso. | 02 |
| 5 | Publicar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastro, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais. | 03 |
| 6 | Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso, por dia de atraso. | 04 |

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar o resultado final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme o item 7.12 deste Termo de Referência.

17. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

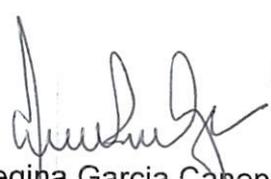
17.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturrn.

b) FISCAL DO CONTRATO: Angela Regina Garcia Caneppa.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto, 21 de Março de 2024.


Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



Distribuição por semana epidemiológica

Pesquisa: Local de Residência

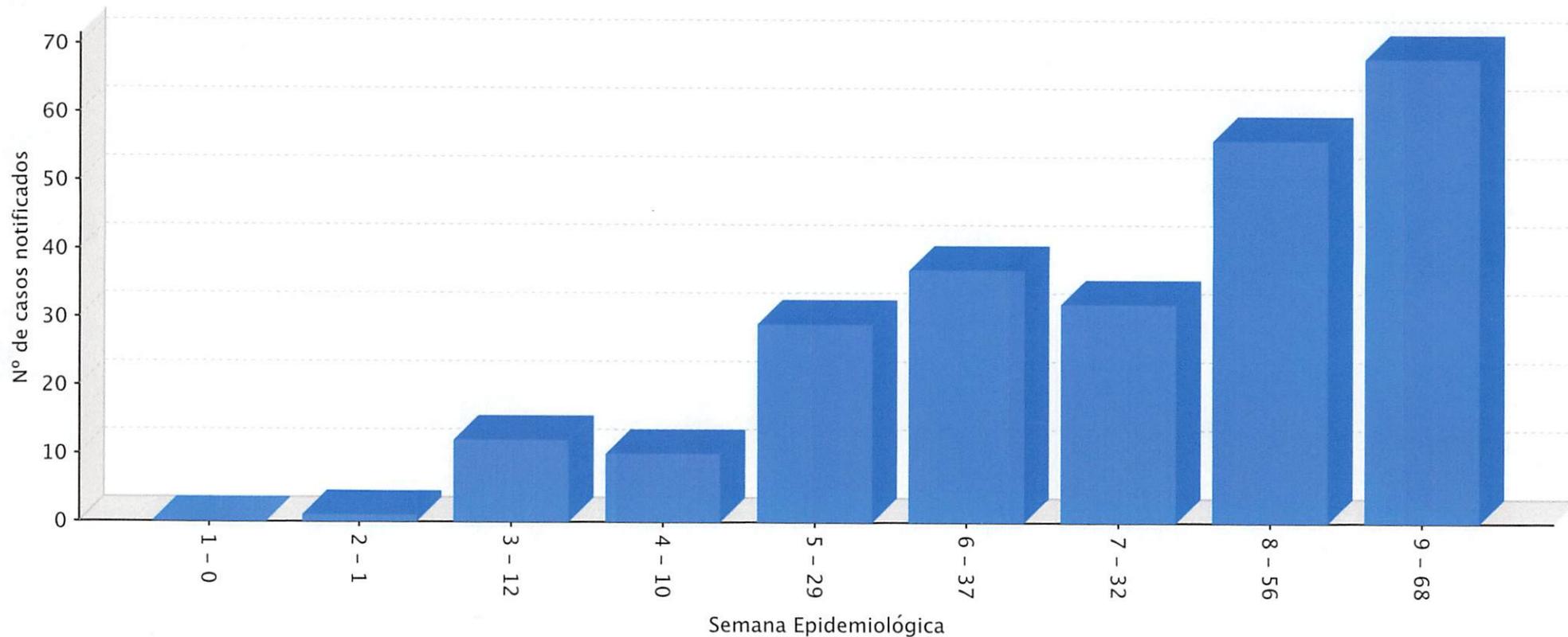
Semana Epidemiológica 2024/1 - 2024/9

Seleção: Município

Nível de desagregação: Total por Município

UF :PR
Município:PLANALTO

UF: PARANA
Município: PLANALTO



000013

Fonte: Sinan/SVS/MS



Distribuição por semana epidemiológica

Pesquisa: Local de Residência

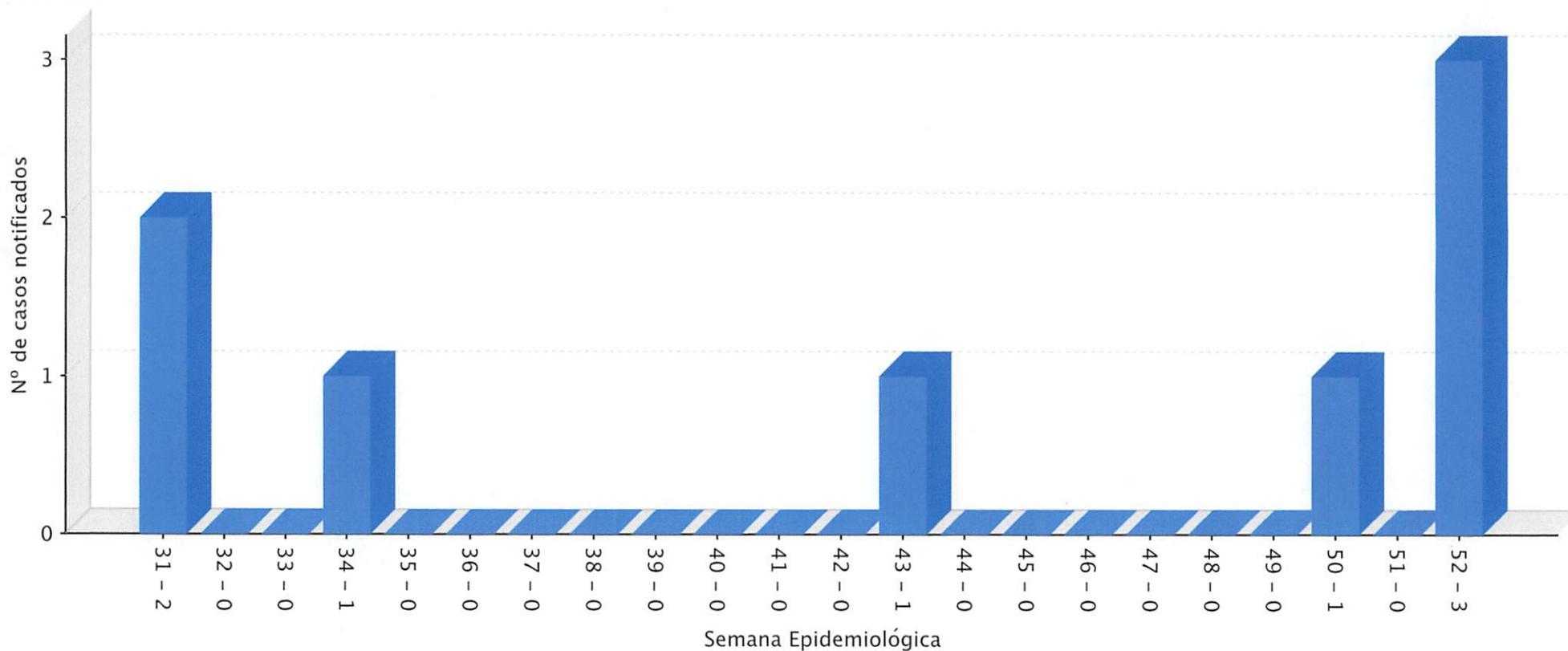
Semana Epidemiológica 2023/31 - 2023/52

Seleção: Município

Nível de desagregação: Total por Município

UF :PR
Município:PLANALTO

UF: PARANA
Município: PLANALTO



000014



Sistema de Informação de Agravos de Notificação

Distribuição por semana epidemiológica

Pesquisa: Local de Residência

Semana Epidemiológica 2024/1 - 2024/9

Seleção: Município

Nível de desagregação: Total por Município

UF:PR
Município:PLANALTO

| Semana Epidemiológica | Nº de casos notificados |
|-----------------------|-------------------------|
| 1 | 0 |
| 2 | 1 |
| 3 | 12 |
| 4 | 10 |
| 5 | 29 |
| 6 | 37 |
| 7 | 32 |
| 8 | 56 |
| 9 | 68 |
| Total: | 245 |



Sistema de Informação de Agravos de Notificação

Distribuição por semana epidemiológica

Pesquisa: Local de Residência

Semana Epidemiológica 2023/31 - 2023/52

Seleção: Município

Nível de desagregação: Total por Município

UF:PR

Município:PLANALTO

| Semana Epidemiológica | Nº de casos notificados |
|-----------------------|-------------------------|
| 31 | 2 |
| 32 | 0 |
| 33 | 0 |
| 34 | 1 |
| 35 | 0 |
| 36 | 0 |
| 37 | 0 |
| 38 | 0 |
| 39 | 0 |
| 40 | 0 |
| 41 | 0 |
| 42 | 0 |
| 43 | 1 |
| 44 | 0 |
| 45 | 0 |
| 46 | 0 |
| 47 | 0 |
| 48 | 0 |
| 49 | 0 |
| 50 | 1 |
| 51 | 0 |
| 52 | 3 |
| Total: | 8 |

000016



QUADRO COMPARATIVO DENGUE

| Casos publicados de Dengue, Dengue Sinais de Alarme e Dengue Grave. Paraná, Semana Epidemiológica 31 a 09 | | | | | | |
|---|---------------|---------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| DENGUE- PARANÁ | | 2019/2020 | 2020/2021 | 2021/2022 | 2022/2023 | 2023/2024 |
| Casos Notificados | | 113.488 | 36.658 | 24.155 | 56.418 | 187.594 |
| Confirmados/descartados | Confirmados | 44.441 | 3.927 | 1.718 | 5.567 | 73.928 |
| | Descartados | 28.156 | 18.846 | 17.605 | 35.522 | 61.130 |
| Classificação Final | Dengue | 43.763 | 3.847 | 1.670 | 5.415 | 72.219 |
| | Casos D S A | 618 | 62 | 45 | 147 | 1.621 |
| | Casos Severos | 60 | 18 | 3 | 5 | 75 |
| | Casos DG | 30 | 9 | 0 | 6 | 37 |
| Obitos | | 30 | 9 | 0 | 6 | 37 |
| Letalidade | | 4,42 | 11,25 | 0,00 | 3,95 | 2,18 |
| LPI (Local Provável de Infecção) | Autóctones | 38.156 | 3.305 | 1.371 | 4.326 | 65.967 |
| | Importados | 282 | 21 | 66 | 94 | 344 |
| Incidência de casos autóctones | | 336,21 | 29,12 | 11,99 | 37,30 | 568,80 |
| Vigilância Laboratorial | | DENV 1,2 e 4* | DENV 1,2 | DENV 1,2 | DENV 1,2 | DENV 1,2,3 |

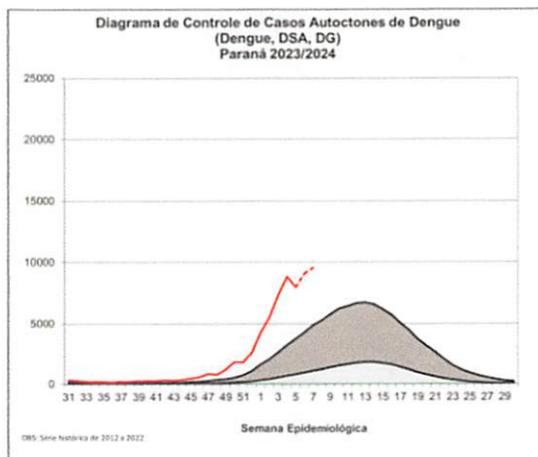
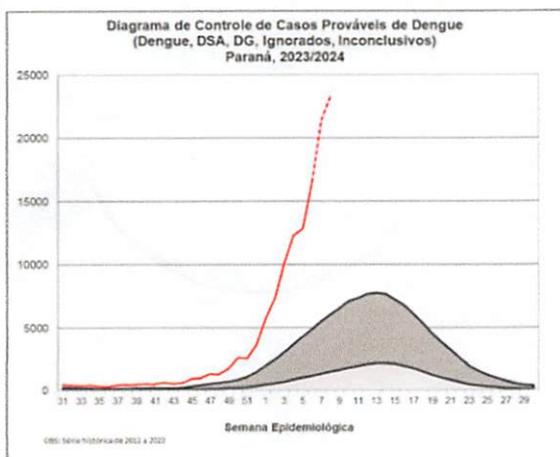
* Total de Sorotipos Identificados no período 2019/2020

Publicação 05/03/2024 Fonte: SINAN - BASE DBF EXPORTADA: 27/02/2024

O Diagrama de Controle dos Casos Prováveis no Paraná, período 2023/2024, apresenta a linha de monitoramento acima do Limite Superior. Quanto ao Diagrama de Controle dos Casos Autóctones, a linha de monitoramento encontra-se acima do Limite Superior, indicando que no momento os casos autóctones estão acima do esperado para o período. Observe-se que os dados epidemiológicos das últimas duas semanas são preliminares, podendo sofrer alterações ao longo do período epidemiológico vigente e estão representados por linha pontilhada.

Obs:

- 1- Considera-se Casos Prováveis todos os casos notificados, excluindo-se os descartados;
- 2- O período de 2023/2024 iniciou-se em 30/07/2023 (Semana Epidemiológica nº 31);
- 3- Para elaboração do Diagrama de Controle foi utilizada a série histórica do período de 2012 a 2022 e excluídos os períodos epidêmicos 2019/2020, 2021/2022 e 2022/2023.



[Assinatura manuscrita]

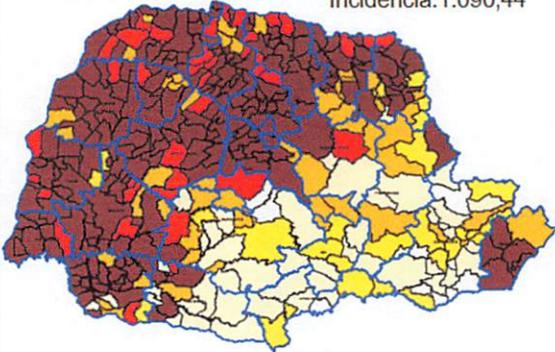
000017



INCIDÊNCIA DE CASOS DE DENGUE (por 100.000 habitantes)

Casos Prováveis (SE 31/2023 a SE 09/2024)

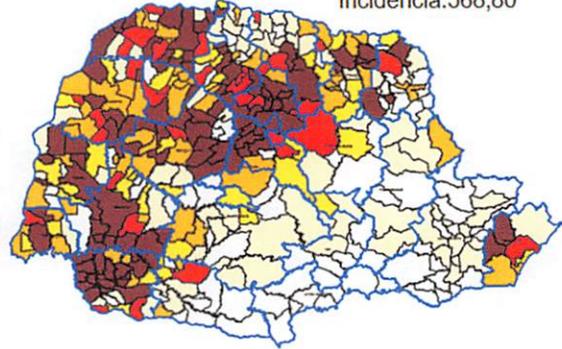
Incidência: 1.090,44



| Nº Municípios | Incid Atual |
|---------------|---------------|
| 9 | Até 0,00 |
| 47 | 0,01-50,00 |
| 26 | 50,01-100,00 |
| 49 | 100,01-300,00 |
| 40 | 300,01-500,00 |
| 228 | >500,01 |

Casos Autóctones (SE 31/2023 a SE 09/2024)

Incidência: 568,80



| Nº Municípios | Incid Atual |
|---------------|---------------|
| 80 | Até 0,00 |
| 85 | 0,01-50,00 |
| 39 | 50,01-100,00 |
| 56 | 100,01-300,00 |
| 33 | 300,01-500,00 |
| 106 | >500,01 |

Publicação 05/03/2024

Fonte: SINAN - BASE DBF EXPORTADA: 27/02/2024

5

000018



NOTA JURÍDICA CONASEMS

Assunto: *Forma de Admissão/Contratação do ACS e ACE*

1. Forma de Admissão/Contratação do ACS e ACE

Considerando as peculiaridades concernentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), são recorrentes as discussões no âmbito municipal acerca de ser ou não necessária a realização de concurso público para sua investidura na função.

No intuito de esclarecer tal questão, faz-se necessário inicialmente detalhar a regra geral traçada pela Constituição Federal (CF) a qual se encontra insculpida no seu art. 37, inciso II, *verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração,” (grifo nosso)





Desta forma, com exceção das nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a regra para ingresso na administração pública é a aprovação em concurso público.

Ocorre que além da exceção acima especificada, a CF instituiu no §4º do art. 198, com redação dada pela Emenda Constitucional (EC) nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regra diferenciada também para os ACS's e ACE's. Senão vejamos:

"Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

(...)

*§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde **poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público**, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)" (grifo nosso)*

Posteriormente, entrou em vigor a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da CF/88, o qual foi introduzido pela EC nº 51/2006 e obteve nova redação dada pela EC nº 63, de 04 de fevereiro de 2010, dispondo sobre as atividades e forma de contratação de ACS's e ACE's, dentre outras providências.

O art. 9º da supracitada lei determinou que:

*"Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias **deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda*





aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Portanto, a contratação de ACS e ACE será precedida de processo seletivo público e não de concurso público.

Entretanto, muitos gestores fazem a opção pelo concurso público. Ocorre que além de não ser a modalidade apropriada de seleção, enseja dissonâncias dos agentes para com os ocupantes de cargos efetivos, tais como: todo servidor público efetivo se submete a estágio probatório, já o ACS e o ACE, não, eis que não previsto na legislação específica (EC nº 51 e Lei nº 11.350/2006); as formas de extinção do vínculo do ACS e do ACE estão enumeradas no art. 10 da Lei nº 11.350/2006 e seu § Único, não coincidindo com as situações dos estatutos dos servidores.

2. Concurso Público X Processo Seletivo Público X Processo Seletivo Simplificado

Não se deve confundir concurso público com processo seletivo público, tampouco com processo seletivo simplificado.

Ora, na Administração o concurso público (art. 37, inciso II, da CF) é a regra e objetiva o preenchimento de cargos públicos de provimento efetivo nos quais o servidor, transcorrido o prazo de 03 (três) anos do estágio probatório, adquire estabilidade (art. 41, CF).

Já o processo seletivo simplificado encontra-se no campo da exceção e é voltado aos casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos moldes estabelecidos em lei. Ou seja, é utilizado para contratação temporária.

Por sua vez, o processo seletivo público também não se confunde com o concurso público, pois apesar de não objetivar contratações temporárias também não busca o provimento de cargo efetivo, mas sim contratação por





prazo **indeterminado** de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.

Desta forma, considerando que a própria lei federal (Lei nº 11.350 de 2006) determina que a contratação do ACS e do ACE **DEVERÁ** ser precedida de processo seletivo público e não por concurso público, pode-se dizer que desta diferenciação decorrem duas consequências:

- 1 – **Não serão considerados servidores efetivos;** e
- 2 – **Não alcançarão a estabilidade prevista no art. 41, da CF.**

3. Profissionais que já desempenhavam as atividades de ACS e ACE na data da promulgação da EC 51/2006

É importante pontuar que EC nº 51/2006 fez importante ressalva em relação aos profissionais que já exerciam as atividades de ACS e ACE, na data de sua promulgação (14/02/2006), nos seguintes termos:

“Art. 2º Após a promulgação da presente Emenda Constitucional, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.” (grifo nosso)





Na regulamentação deste dispositivo, a Lei nº 11.350/2006, especificou a quem cabe, em cada caso, certificar a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa do processo seletivo referida no parágrafo único do art. 2º da EC nº 51/2006, ressalvado o cumprimento dos princípios que regem a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Senão vejamos:

“Art. 9º (...)

§ 1º **Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput. (Renumerado do Parágrafo único pela Lei nº 13.342, de 2016)**” (grifo nosso)

Assim, os profissionais que já desempenhavam as atividades de ACS e ACE na data da promulgação da EC 51/2006 estão isentos de se submeterem a novo processo seletivo, desde que tenham sido admitidos por processo de seleção pública, realizado por órgãos da administração pública, direta ou indireta, cabendo aos órgãos da administração direta certificar a existência do mesmo.

4. Do Regime Jurídico

No tocante ao regime de trabalho, a Lei nº 11.350/2006 estabeleceu em seu art. 8º, *verbis*:

“Art. 8º **Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma**



do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, **submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.”

Acerca do tema, cumpre destacar que a CF estabelecia na redação original do caput do art. 39, caput, o seguinte:

“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, **regime jurídico único** e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, autarquias e das fundações públicas” (grifo nosso)

Com a EC nº 19 de 1998, a redação do caput do art. 39 passou a vigorar nos seguintes termos:

“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes”

Assim, com a exclusão do regime jurídico único do referido artigo, passou a se entender pela possibilidade de utilização concomitante de regimes diversos.

Contudo, o Supremo Tribunal Federal deferiu parcialmente medida cautelar na **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.135**, a qual questiona a constitucionalidade do art. 39 da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 19, suspendendo os efeitos do citado artigo e gerando, conseqüentemente, o restabelecimento do regime jurídico único, nos moldes publicados em 07/03/2008, *verbis*:



"(...) 1. A matéria votada em destaque na Câmara dos Deputados no DVS nº 9 não foi aprovada em primeiro turno, pois obteve apenas 298 votos e não os 308 necessários. **Manteve-se, assim, o então vigente caput do art. 39, que tratava do regime jurídico único, incompatível com a figura do emprego público.**

2. O deslocamento do texto do § 2º do art. 39, nos termos do substitutivo aprovado, para o caput desse mesmo dispositivo representou, assim, uma tentativa de superar a não aprovação do DVS nº 9 e evitar a permanência do regime jurídico único previsto na redação original suprimida, circunstância que permitiu a implementação do contrato de emprego público ainda que à revelia da regra constitucional que exige o quorum de três quintos para aprovação de qualquer mudança constitucional.

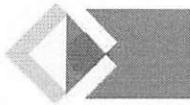
3. **Pedido de medida cautelar deferido, dessa forma, quanto ao caput do art. 39 da Constituição Federal, ressalvando-se, em decorrência dos efeitos ex nunc da decisão, a subsistência, até o julgamento definitivo da ação, da validade dos atos anteriormente praticados com base em legislações eventualmente editadas durante a vigência do dispositivo ora suspenso.**

(...) 6. Pedido de medida cautelar parcialmente deferido. (STF - ADI 2135 MC, Relator(a): Min. NÉRI DA SILVEIRA, Relator(a) p/ Acórdão: Min. ELLEN GRACIE (ART.38,IV,b, do RISTF), Tribunal Pleno, julgado em 02/08/2007, DJe-041 DIVULG 06-03-2008 PUBLIC 07-03-2008 EMENT VOL-02310-01 PP-00081 RTJ VOL-00204-03 PP-01029) (grifo nosso)

Desta forma, restabelecido o regime jurídico único por meio de decisão judicial, resta vedada, desde **07/03/2008** até o julgamento final do mérito da ADI 2135, a utilização de regimes diversos concomitantemente, tais como o celetista e o estatutário. Encontrando-se, não obstante, resguardadas às contratações anteriores a esta data.

Portanto, a partir da publicação da decisão acima especificada o Município deve aplicar aos ACS's e ACE's o regime jurídico único adotado na esfera municipal.





5. Da Vedação de Contratação Temporária e a da Excepcionalidade do Interesse Público

Com efeito, é importante ressaltar que vício muito comum identificado em vários municípios é a realização de Processo Seletivo Público (PSP) para os agentes (ACS ou ACE) dando origem a contrato temporário (art. 37, IX da CF).

Referida prática ainda é reflexo de procedimento anteriores à EC nº 51 e Lei nº 11.350/2006, devendo ser destacado que desde a entrada em vigor do art. 16 desta lei a contratação temporária ou terceirizada está **VEDADA**, *verbis*:

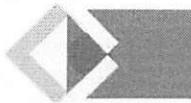
"Art. 16. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável. (Redação dada pela Lei nº 12.994, de 2014)" (grifo nosso)

Destaque-se que eventualmente ocorrerão afastamentos temporários do serviço (por motivos de saúde, licença maternidade, para ocupar cargo eletivo, etc) e, em alguns casos, será necessária a substituição temporária do agente. Em tais casos, o município deverá observar o que determina a legislação local aplicável aos agentes.

6. Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que a admissão de ACS e ACE deve ser precedida de processo seletivo público em substituição ao concurso, exceto para os profissionais que já exerciam atividades de ACE e ACS na data de promulgação da EC 51/06 (14/02/2006) e que tenham passado por algum processo de seleção que possa ser certificado. Deve-se observar, ainda, não ser cabível a contratação temporária ou terceirizada de ACS e ACE, salvo na





CONASEMS

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável, bem como ser adotado o regime jurídico único (estatutário ou celetista) até o julgamento final da ADI 2135.

Brasília, 17 de agosto de 2017.

Assessoria Jurídica do Conasems





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA;

Empresa 02: OBJETIVA CONCURSOS LTDA;

Empresa 03: COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS UNIOESTE;

Empresa 04: IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA ME;

Banco de Preços.

Contrato 010/2024 - Dispensa 014/2024 – Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista-PR.

| ITEM | QT | UN | KLC | OBJETIVA | COGEPS | IMARA | BANCO DE PREÇOS | SÃO JOSÉ | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----|----|--------------|--------------|---------------|---------------|-----------------|---------------|--------------|--------------|
| 01 | 01 | UN | R\$ 8.400,00 | R\$ 9.880,00 | R\$ 23.700,00 | R\$ 14.800,00 | R\$ 10.969,40 | *R\$ 8.280,00 | R\$ 8.400,00 | R\$ 8.400,00 |

* O valor que apresenta (*) foi desconsiderado da comparação de valor, pois a quantidade de candidatos inscritos é inferior.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

TI - Planalto

De: KLC Consultoria <klcconsultoria@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de março de 2024 14:33
Para: TI - Planalto
Assunto: RE: Cotação para processo
Anexos: Orçamento - PLANALTO- 2024.pdf

Boa tarde

Anexo orçamento.

Confirme recebimento.

De: TI - Planalto <ti@planalto.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 12 de março de 2024 10:58
Para: klcconsultoria@hotmail.com <klcconsultoria@hotmail.com>
Assunto: Cotação para processo

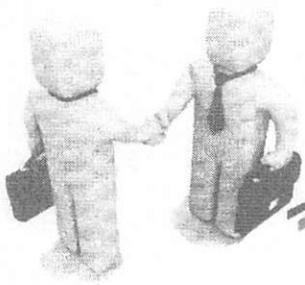
Bom dia

Segue anexo Termo de referência para realização de cotação

Atenciosamente

Ederson A. Kobs

Departamento de Licitações
Planalto - PR



ORÇAMENTO

Lobato, 12 de março de 2024.

Prezado Senhor

Tendo em vista a necessidade desse município em contratar empresa especializada para organizar Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, encaminhamos orçamento discriminado, visando a realização do referido serviço (nos exatos termos do Termo de Referência recebido), conforme segue:

Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para até 200 candidatos. Acima dessa quantidade será cobrado um adicional de R\$ 15,00 por candidato.

Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Sylvia de Oliveira
Sócia

A/C
Ederson A. Kobs
Departamento de Licitações
Planalto - PR

TI - Planalto

De: Orçamentos - Objetiva <orcamentos@objetivas.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de março de 2024 14:55
Para: 'TI - Planalto'
Assunto: ORÇAMENTO PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR
Anexos: Planalto PR-Dispensa-03.2024 (2).pdf; OBJETIVA - Serviços e Estrutura.pdf

Prezados Senhores, boa tarde.

Atendendo solicitação dessa Municipalidade, vimos encaminhar orçamento para a realização de Processo Seletivo Público.

Aguardamos confirmação de recebimento e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que entenderem necessários.

Atenciosamente,



Eduardo Kobielski
Auxiliar Administrativo – Financeiro

Objetiva Concursos Ltda.
R. Casemiro de Abreu, 347, Rio Branco,
Porto Alegre/RS
CEP 90.420-001
(51) 3335-3370 | www.objetivas.com.br

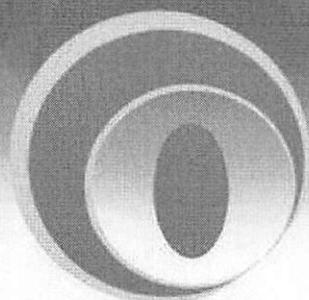
Muito além de Concursos - Conheça nosso portfólio de serviços!

- Concursos Públicos • Processos Seletivos Públicos e Privados (Presenciais e *On Line*) •
 - Avaliação Educacional • Avaliação Curricular • Avaliação Psicológica •
 - Cursos de Capacitação • Revisão Textual • Tradução •
 - Serviços Administrativos para Negócios
- Contato: atendimento@objetivas.com.br

Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e pode conter informações privilegiadas. Se você a recebeu por engano, favor notificar o autor retornando o email e deletando-o do seu sistema. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem, inteira ou parcial, é estritamente proibido. As ideias contidas nesta mensagem ou em seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Objetiva Concursos Ltda.



Objetiva
CONCURSOS

SERIEDADE E ÉTICA: nós acreditamos nesses valores.

Prefeitura Municipal de Planalto/PR

PROPOSTA COMERCIAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
SELETIVO**

12 de março de 2024

000032

Conteúdo

| | |
|--|---|
| 1. PROPOSTA COMERCIAL | 3 |
| 1.1. Do Objeto desta Proposta..... | 3 |
| 1.2. Dos Serviços Oferecidos pela Objetiva | 3 |
| 1.3. Das Obrigações da Empresa Objetiva | 4 |
| 1.4. Das Obrigações do Contratante | 4 |
| 1.5. Dos Custos..... | 5 |
| 1.6. Da Forma de Pagamento..... | 5 |
| 1.7. Do Cronograma..... | 6 |
| 1.8. Da Validade da Proposta | 6 |
| 1.9. Dos Dados Cadastrais da Objetiva..... | 6 |
| 1.10. Do Contato Comercial | 6 |

1. PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo solicitação dessa municipalidade, vimos apresentar proposta orçamentária para a realização de Processo Seletivo para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme segue.

Destacamos que o detalhamento dos serviços abrangidos nesta proposta seguirá as especificações técnicas estabelecidas no documento "Serviços e Estrutura" da Objetiva Concursos Ltda., encaminhado juntamente com a presente proposta.

1.1. Do Objeto desta Proposta

☞ Prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Processo Seletivo.

Local das Provas: Município de Planalto/PR.

1.2. Dos Serviços Oferecidos pela Objetiva

- a) Assessoramento jurídico e Realização de Diagnóstico Prévio.
- b) Elaboração dos Editais e do Cronograma.
- c) Disponibilização do *website* e página específica para inscrições *on-line* e divulgação de todo o material relacionado ao certame.
- d) Ampla divulgação do certame seletivo em portais especializados e redes sociais.
- ☞ e) Atendimento *on-line* aos candidatos e público em geral.
- f) Confecção, aplicação e correção das provas.
- g) Processamento das notas e emissão de listagem de classificação.
- h) Recebimento eletrônico dos recursos e emissão de parecer individualizado.
- i) Montagem do banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico.
- j) Montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame.

1.3. Das Obrigações da Empresa Objetiva

- a) Realização de inscrições pela Internet.
- b) Elaboração (até 40 questões por cargo com 4 alternativas), aplicação e correção eletrônica da Prova Objetiva para todos os cargos, conforme a capacidade física do Município.
- c) Fornecimento de todo o material necessário para a realização das Provas Objetivas, incluindo o material de orientação e sinalização interna de cada local, tais como identificação de salas, banheiros, coordenação, entrada e saída; e de identificação da equipe de fiscais e organizadores que trabalharão em cada local de prova.
- d) Designação e pagamento das bancas de coordenação, fiscalização (um fiscal por sala, fiscais itinerantes e detectores de metal) e pessoal de apoio.
- e) Recebimento, via Correio ou *website*, e avaliação de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**.
- f) Realização de desempate pelo resultado da Loteria Federal ou por Sorteio, em Ato Público, na sede da Proponente.

1.4. Das Obrigações do Contratante

- a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e dos demais dados necessários à montagem do edital.
- b) Custeio de publicação oficial dos editais, em formato de extrato ou na íntegra, cujos modelos serão fornecidos pela Proponente.
- c) Estabelecimento de convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança.
- d) Cedência de local para realização da Prova Objetiva e de pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança.
- e) Recebimento de Títulos e encaminhamento à Proponente para avaliação, se esse tiver que ser de forma presencial.
- f) Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à Proponente para emissão de parecer, se esse tiver que ser de forma presencial.

- g) Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário, e Sorteio Público, se esses tiverem que se dar na sede do órgão Contratante.
- h) Se no certame seletivo houver etapas complementares às que estão previstas nesta proposta de trabalho, sua inclusão, sua regulamentação (de acordo com a legislação vigente) e sua execução, assim como a divulgação dos respectivos resultados, estarão a cargo do Contratante.

1.5. Dos Custos

Expectativa de até 200 (duzentos) candidatos inscritos.

Proposta Financeira:

- **1ª Opção:** Com aplicação da Prova de Títulos, propomos o valor total de **R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais)**
Valor por candidato excedente: R\$ 40,00 (quarenta reais), até o limite da dispensa de licitação vigente.
- **2ª Opção:** Sem aplicação da Prova de Títulos, propomos o valor total de **R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais)**
Valor por candidato excedente: R\$ 40,00 (quarenta reais), até o limite da dispensa

1.6. Da Forma de Pagamento

1ª parcela de 30%: na homologação das inscrições.

2ª parcela de 50%: na realização da Prova Objetiva.

3ª parcela de 20%: na entrega do resultado final.

1.7. Do Cronograma

A data de início do cronograma dependerá da assinatura do contrato e das adequações efetuadas pelo CLIENTE, com previsão média de até 150 dias do lançamento do Edital até a homologação final.

Todas as etapas legais estarão previstas no cronograma.

As etapas de realização do Processo Seletivo Público seguirão o Cronograma a ser confirmado após assinatura de contrato.

1.8. Da Validade da Proposta

Esta Proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**.

1.9. Dos Dados Cadastrais da Objetiva

- Razão social: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
- CNPJ: 00.849.426/0001-14 – Registro CRA/RS nº 1093
- Inscrição Estadual: 096/2873829
- Endereço Comercial: Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, Rio Grande do Sul - CEP 90.420-001.

1.10. Do Contato Comercial

Gustavo Pellizzari

☎ (51) 3335-3370

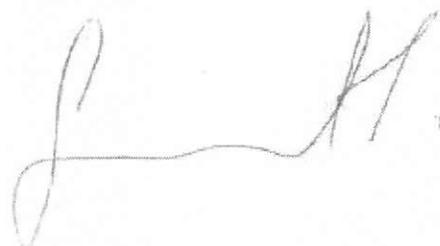
✉ gustavo@objetivas.com.br

Silvana Rigo

☎ (51) 3335-3370

✉ comercial@objetivas.com.br

Orientados por nossos valores de seriedade e ética, contando com *know-how* e um corpo técnico altamente qualificado, garantimos a execução dos serviços com presteza, segurança, transparência, eficiência e eficácia, de modo a se obter pleno resultado nos serviços a serem executados.



GUSTAVO PELLIZZARI
Assessor Jurídico-Administrativo

QUALIDADE E SEGURANÇA SÃO O SEU MELHOR PLANO.

KNOW-HOW. COMPROMISSO. VALOR.

TI - Planalto

De: Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS
<cogeps@unioeste.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de março de 2024 17:24
Para: TI - Planalto
Assunto: RE: Processo Seletivo Público
Anexos: 051 Oficio 051 - 2024-COGEPS Orçamento PLANALTO -PR CONCURSO - PR
250 MAR.pdf

Boa Tarde

segue a proposta de orçamento

att

Prof. Dr. Carlos Alberto Piacenti
Coordenador Geral da Cogeps/Unioeste

De: TI - Planalto <ti@planalto.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 12 de março de 2024 10:54
Para: Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS <cogeps@unioeste.br>
Assunto: RES: Processo Seletivo Público

Bom dia

Segue anexo Termo de referência para realização de cotação

Atenciosamente

Ederson A. Kobs
Departamento de Licitações
Planalto - PR

De: Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS [mailto:cogeps@unioeste.br]
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2024 16:22
Para: TI - Planalto
Assunto: RE: Processo Seletivo Público

oi boa tarde

sim é possível

mas tem que ser o mais agil possível pois o tempo está preste a terminar devido as regras das eleições esse ano.. tem que homologar até dia 02 de julho

Prof. Dr. Carlos Alberto Piacenti
Coordenador Geral da Cogeps/Unioeste

De: TI - Planalto <ti@planalto.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 16:01

Para: Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS <cogeps@unioeste.br>

Assunto: Processo Seletivo Público

Sonia, boa tarde

Conversamos ontem referente a possibilidade de realização de concurso público em nosso município, e estamos realizando levantamento para lhe passar e realizar cotação.

Ocorre que surgiu uma dúvida.

Nossa maior urgência é para cargos de emprego público (agente de endemia e saúde pública). Poderíamos realizar um processo seletivo público apenas para esses cargos? De modo a concluir até o final deste semestre?


Atenciosamente

Ederson A. Kobs
Departamento de Licitações
Planalto - PR



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

Ofício nº 051/2024-COGEPS

Cascavel, 12 de março de 2024

Assunto: Orçamento para Realização de Concurso Público de Planalto - PR

Em atendimento ao solicitado no e-mail desta municipalidade, encaminhamos em anexo, a proposta de Orçamento para realização do Concurso Público. No valor foi feito com base em **uma projeção de 001 até 250 inscritos deferidos. Sendo a presente proposta válida por 60 dias.** O orçamento foi elaborado com base nos cargos solicitados conforme as seguintes explicações:

1. O Orçamento foi realizado de conformidade com a Resolução nº 002/2021- COU, de 12/05/2021, do Conselho Universitário – COU.
2. Segue a proposta:
de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). O Orçamento foi elaborado para uma previsão de **01 até 250** candidatos inscritos e com inscrição deferida; **acima de 251 não será cobrado valor adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato adicional.**
Devendo ser renegociado o contrato por meio de Termo Aditivo, caso o número de inscritos ultrapasse ao estabelecido e com base nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. A proposta está embasada conforme quadro de cargos descrito no termo de referência e o número de questões e tipo de prova descritas para todos os cargos.
4. Na proposta poderá ser considerada uma nota de corte, para que os candidatos sejam considerados classificados.
5. A proposta prevê para os cargos de Nível Médio o número de 30 questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas, sendo somente uma correta. Com provas de Português, de Matemática e raciocínio lógico e Conhecimentos Gerais e de conhecimentos Específicos do emprego público, conforme especificado no Termo de Referência.
6. A proposta prevê prova de títulos caso seja necessário, conforme especificado no Termo de Referência.
7. A proposta prevê que as provas serão aplicadas em um único período (parte da manhã ou na parte da tarde).
8. **Forma de pagamento:** 50% será efetuado, após a Homologação das inscrições do Concurso Público e 20% após a publicação da nota da Prova Objetiva e os 30% restante após a entrega do relatório final.
9. A prova foi prevista pra ser aplicada em um único dia e um período e no município de Planalto - Pr.
10. A UNIOESTE elabora Concursos somente de forma completa com todas as etapas desde a inscrição até a homologação do certame;
11. Esta Coordenadoria auxilia na elaboração de todos os Editais que deverão ser publicados no site de Concursos da UNIOESTE e no Diário Oficial do Município;
12. O Cronograma para realização do Concurso deve ser feito de comum acordo com esta Coordenadoria, a fim de ajustar todas as atividades do certame e dos prazos legais a serem



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

observados na forma da legislação aplicável os quais cumprimos rigorosamente; desde que não conflite com outros concursos já em andamento;

13. As provas são elaboradas por docentes credenciados pela UNIOESTE e cadastrados nesta Coordenadoria, tendo a responsabilidade da elaboração, revisão, acompanhamento e responder a todos os recursos interpostos pelos candidatos;
14. Esta Coordenadoria poderá realizar o Concurso na forma de dispensa de licitação e/ou inexigibilidade por ser uma instituição pública de ensino, pesquisa e extensão possuindo em seu Estatuto a prerrogativa de oferecer uma prestação de serviço de notório saber e técnica;
15. Possuímos toda documentação necessária para agilizar o processo, para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Universitária nº 1619, Cascavel, Paraná, CEP: 85819-110, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, Telefone (45) 3220-3000, e-mail: cogeps@unioeste.br, neste ato devidamente representada pelo Reitor Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber, portador do RG nº 474.121-9 e CPF/MF nº 941.238.109-34 e Professor Dr. Carlos Alberto Piacenti CPF 461.225.406-68, coordenador da COGEPS

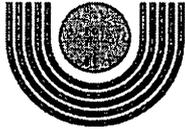
Nos colocamos à disposição para outras informações e esclarecimentos acerca do certame.
Atenciosamente,

Prof. Dr. CARLOS ALBERTO PIACENTI
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Unioeste
45 32207452 OU 45 999314602

A/C Ederson A. Kobs

Departamento de Licitações

Planalto - PR



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

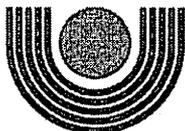
Ofício nº 051/2024-COGEPS

Cascavel, 12 de março de 2024

Assunto: Orçamento para Realização de Concurso Público de Planalto - PR

Em atendimento ao solicitado no e-mail desta municipalidade, encaminhamos em anexo, a proposta de Orçamento para realização do Concurso Público. No valor foi feito com base em **uma projeção de 001 até 250 inscritos deferidos. Sendo a presente proposta válida por 60 dias.** O orçamento foi elaborado com base nos cargos solicitados conforme as seguintes explicações:

1. O Orçamento foi realizado de conformidade com a Resolução nº 002/2021- COU, de 12/05/2021, do Conselho Universitário – COU.
2. Segue a proposta:
de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). O Orçamento foi elaborado para uma previsão de **01 até 250** candidatos inscritos e com inscrição deferida; **acima de 251 não será cobrado valor adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato adicional.**
Devendo ser renegociado o contrato por meio de Termo Aditivo, caso o número de inscritos ultrapasse ao estabelecido e com base nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. A proposta está embasada conforme quadro de cargos descrito no termo de referência e o número de questões e tipo de prova descritas para todos os cargos.
4. Na proposta poderá ser considerada uma nota de corte, para que os candidatos sejam considerados classificados.
5. A proposta prevê para os cargos de Nível Médio o número de 30 questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas, sendo somente uma correta. Com provas de Português, de Matemática e raciocínio lógico e Conhecimentos Gerais e de conhecimentos Específicos do emprego público, conforme especificado no Termo de Referência.
6. A proposta prevê prova de títulos caso seja necessário, conforme especificado no Termo de Referência.
7. A proposta prevê que as provas serão aplicadas em um único período (parte da manhã ou na parte da tarde).
8. **Forma de pagamento:** 50% será efetuado, após a Homologação das inscrições do Concurso Público e 20% após a publicação da nota da Prova Objetiva e os 30% restante após a entrega do relatório final.
9. A prova foi prevista pra ser aplicada em um único dia e um período e no município de Planalto - Pr.
10. A UNIOESTE elabora Concursos somente de forma completa com todas as etapas desde a inscrição até a homologação do certame;
11. Esta Coordenadoria auxilia na elaboração de todos os Editais que deverão ser publicados no site de Concursos da UNIOESTE e no Diário Oficial do Município;
12. O Cronograma para realização do Concurso deve ser feito de comum acordo com esta Coordenadoria, a fim de ajustar todas as atividades do certame e dos prazos legais a serem



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

observados na forma da legislação aplicável os quais cumpriremos rigorosamente; desde que não conflite com outros concursos já em andamento;

13. As provas são elaboradas por docentes credenciados pela UNIOESTE e cadastrados nesta Coordenadoria, tendo a responsabilidade da elaboração, revisão, acompanhamento e responder a todos os recursos interpostos pelos candidatos;
14. Esta Coordenadoria poderá realizar o Concurso na forma de dispensa de licitação e/ou inexigibilidade por ser uma instituição pública de ensino, pesquisa e extensão possuindo em seu Estatuto a prerrogativa de oferecer uma prestação de serviço de notório saber e técnica;
15. Possuímos toda documentação necessária para agilizar o processo, para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Universitária nº 1619, Cascavel, Paraná, CEP: 85819-110, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, Telefone (45) 3220-3000, e-mail: cogeps@unioeste.br, neste ato devidamente representada pelo Reitor Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber, portador do RG nº 474.121-9 e CPF/MF nº 941.238.109-34 e Professor Dr. Carlos Alberto Piacenti CPF 461.225.406-68, coordenador da COGEPS

Nos colocamos à disposição para outras informações e esclarecimentos acerca do certame.
Atenciosamente,

Prof. Dr. CARLOS ALBERTO PIACENTI
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Unioeste
45 32207452 OU 45 999314602

A/C Ederson A. Kobs

Departamento de Licitações

Planalto - PR

Licitação - Diego

De: Alpha Concursos <alphaassessoriaeconcursos@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 21 de março de 2024 08:17
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Anexos: PROPOSTA_alpha_assinado.pdf

Bom dia

Servimo-nos do presente para apresentar nossa proposta de participação na Dispensa de Licitação para o Processo Seletivo.

Att

ALPHA CONCURSOS



IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA

DIRETORA

ADM / COMERCIAL | ALPHA ASSESSORIA



 [\(18\) 99614-4939](tel:(18)99614-4939)

 alphaassessoriaeconcursos@gmail.com

 <https://portal.alphaselecoes.com.br/>

 R. Sete de setembro, nº 783, Centro, Palmital, São Paulo



DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

| IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE | |
|------------------------------|--|
| Empresa: | IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA – ME |
| Endereço: | Rua Sete de Setembro, 783 – centro – Palmital/SP |
| CNPJ/MF: | 22.538.299/0001-75 |
| INSC. ESTADUAL: | ISENTO |
| Representante Legal: | IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA |
| R.G. / CPF: | 22.421450-0 SSP/SP / 161.867.568-07 |
| E-mail Institucional | alphaassessoriaeconcursos@gmail.com |
| Dados Bancários: | SICREDI – Agência: 0717 – C. Corrente: 57.312-2 |

| Item | Objeto | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------------|-------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos. | 14.800,00 | 14.800,00 |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Palmital/SP, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA
Data: 21/03/2024 08:11:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA ME
CNPJ/MF: 22.538.299/0001-75
IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA
CPF/MF: 161.867.568-07

(18) 99614-4939

<http://www.alphaselecoes.com.br>
alphaassessoriaeconcursos@gmail.com

R. Sete de setembro, nº 783, Centro
Palmital / SP - CEP: 19970-000

000046



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para realizar processo seletivo de Ace-ACS

Pesquisa realizada em 19/03/2024 14:42:41

Relatório gerado no dia 19/03/2024 15:10:22 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|--------------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 1 / 1 | 1 | R\$ 10.969,40 (un) | - | R\$ 10.969,40 | 100% | R\$ 10.969,40 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|-----------------------|---|---------------|----------------|----------------------|
| 1 | Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso | 257098 | 25/09/2023 | R\$ 10.969,40 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 10.969,40 |

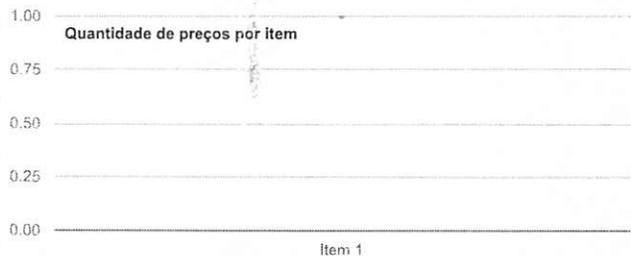
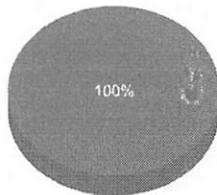
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.969,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.969,40

Valor Global: R\$ 10.969,40

Valor do item em relação ao total

- 1) CONTRATAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens



000047

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO

Preço Estimado: R\$ 10.969,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10.969,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.969,40

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos. | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 10.969,40

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|---|--|
| Órgão: Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso | Data: 25/09/2023 16:36 |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS: FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, MUSEÓLOGO, TÉCNICO ELETRICISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR DE TURMA ESCOLAR, MONITOR... | Modalidade: Pregão SRP: NÃO Identificação: 257098 Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br Quantidade: 1 Unidade: UN UF: RS |
| Descrição: Contratação de Empresa para elaboração e realização de processo de concurso público, conforme descrição abaixo: a) Elaboração de Edital e demais expedientes pertinentes. b) Recebimento das inscrições através da internet, disponibilizando site para process - Contratação de Empresa para elaboração e realização de processo de concurso público, conforme descrição abaixo: a) Elaboração de Edital e demais expedientes pertinentes. b) Recebimento das inscrições através da internet, disponibilizando site para processamento das inscrições e geração de boleto para pagamento da taxa. c) Programas de prova d) Elaboração e Aplicação das Provas (Objetiva, Prática e de Títulos); e) Correção das provas e Apresentação das Listagens Provisórias e Definitivas com os Resultados do Concurso; f) Apreciação de possíveis recursos e parecer; g) Listagens de Classificação Final. h) Entregar os materiais e arquivos de acordo com o leilite do sistema SIAPES do TCE RS. Os cargos previstos são: Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Museólogo, Técnico Eletricista, Monitor de Turma Escolar, Monitor de Programas Sociais, Operador de Máquinas, Operário Especializado e Serviços Gerais. | |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---------------------------------------|-------------------------|
| 50.580.541/0001-04 | PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA | R\$ 10.969,40 |
| Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIO Descrição: Descrição não informada Endereço: | | |



000048



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 19/03/2024 14:44:06

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do Município

Procuradoria do Município

Filial: São José da Boa Vista - PR
Folha: 127
FEB 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 19/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024.

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA E OBJETIVA CONCURSOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, com sede e foro na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, São José da Boa Vista, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, representada pelo Senhor José Lázaro Ferraz, Prefeito do Município, aqui designada CONTRATANTE, e, do outro lado, OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, com sede e foro na Rua Cassemiro de Abreu, nº 347 – Rio Branco – Porto Alegre/RS, CEP 90.420-001, neste ato representado pelo Sr Gustavo Pellizzari, RG. nº 8066571558(RS) e CPF/MF nº 012.654.680-01, aqui designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que será regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seu regulamento Decreto 460/2022 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargo de FARMACÊUTICO existente no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, que se encontra vago ou vierem a vagar na vigência do concurso, observadas as condições estabelecidas no presente termo de referência, observadas as condições estabelecidas no presente contrato e no projeto básico, conforme especificado no Anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global para a realização do Concurso será de **R\$8.280,00** (oito mil duzentos e oitenta Reais).

§ 1º – No preço contratado, estão incluídos todos os custos da CONTRATADA referentes a encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, despesas com transporte e materiais necessários à boa execução do serviço, além de quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações contratadas, excluindo-se apenas a publicação dos editais, que ficará a cargo da CONTRATANTE.

§ 2º – Caso o número de inscritos ultrapasse 30 candidatos, será devido um valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais) por candidato excedente, cujo valor será objeto de termo aditivo ao presente contrato, até o limite do valor previsto na lei para a dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

Procuradoria do Município

Fls. 01
Folha: 128
Ass. 0

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações: 287.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 1 (um) ano ou até a publicação definitiva do resultado final do Concurso caso se ultrapasse o referido período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A Execução de todas as etapas do Concurso deverá se dar no prazo de 120 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará após a finalização dos trabalhos contratados conforme cronograma físico financeiro, com a entrega do resultado final à Comissão Fiscalizadora designada pelo Município. O pagamento dos serviços será realizado em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

No corpo da Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato e o número do Edital à qual está vinculada.

| 1ª parcela – após homologação das inscrições | 2ª parcela – após aplicação das provas objetivas | 3ª parcela – após entrega dos resultados finais |
|--|--|---|
| 30% | 50% | 20% |

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes aquelas previstas no projeto básico que faz parte integrante do presente contrato, bem como:

- I) elaborar o Edital de Abertura do Concurso e todos os editais que se fizerem necessários durante o processo, submetendo-os à aprovação da Comissão de Fiscalização;
- II) elaborar os Conteúdos Programáticos e Bibliografias e submeter à aprovação da Comissão de Fiscalização;
- III) elaborar, imprimir e remeter à Comissão de Fiscalização o Manual do Candidato (MC) e o Requerimento de Inscrição (RI);
- IV) divulgar o concurso via Internet e/ou outros meios, desde que previamente autorizado pela Contratante (Edital de Abertura de Vagas, locais para inscrição, datas e locais de realização das provas, gabaritos, provas e resultados);
- V) disponibilizar a inscrição totalmente via Internet;
- VI) cadastrar os candidatos inscritos, após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de provas;



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do Município

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

Procuradoria do Município

Fim: 02/03/2014 13h 10min - PR

Folhas: 139

Ass: [assinatura]

- VII) elaborar e imprimir os cadernos de questões das provas, a partir dos conteúdos programáticos definidos;
- VII) manter o Município ciente de todas as fases de desenvolvimento das atividades, bem como comunicá-lo de quaisquer irregularidades constatadas;
- IX) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da elaboração das provas e da impressão destas, responsabilizando-se pelo sigilo das informações;
- X) responsabilizar-se pelas despesas de viagens, hospedagens, alimentação, bem como, de todo o material de consumo necessário ao desenvolvimento do serviço;
- XI) responsabilizar-se pela contratação, orientação e treinamento dos fiscais;
- XII) responder pelos encargos tributários e previdenciários e trabalhistas;
- XIII) zelar pelo sigilo das provas, durante sua elaboração, impressão e entrega, no dia da realização das provas;
- XIV) fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto deste contrato;
- XV) apresentar a nota fiscal referente as atividades desenvolvidas após a finalização dos trabalhos;
- XVI) garantir a integridade física dos candidatos durante a realização do concurso, protegendo-os de situações de risco;
- XVII) aplicar as provas no município de São José da Boa Vista/PR ou Município vizinho caso os prédios existentes no Município não sejam suficientes para comportar os candidatos;
- XVIII) guardar as provas sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- XIX) manter um representante durante a realização do certame, que prestará assistência à equipe responsável pelo Concurso;
- XX) somente permitir ao candidato sair com o Caderno de Questões ao término do horário estabelecido em Edital;
- XXI) encaminhar à Contratante e divulgar na Internet o gabarito e o caderno de provas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas;
- XXII) proceder à correção das provas por meio de processamento eletrônico, observando as normas constantes do Edital do concurso;
- XXIII) processar as notas das provas;
- XXIV) receber e analisar os títulos da prova respectiva;
- XXV) arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o concurso;
- XXVI) fornecer, à CONTRATANTE, em papel e meio eletrônico, relatórios contendo: resultado do concurso, em ordem ALFABÉTICA de todos os candidatos; resultado, em ordem de CLASSIFICAÇÃO, dos aprovados (contendo, em ambos, n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade; escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos);
- XXVII) entregar as Fichas de Inscrição ao CONTRATANTE para homologação pela Comissão;
- XXVIII) entregar todas as folhas de respostas e exemplares do Caderno de Questões para o Município ao final;
- XXIX) receber, examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas à seleção pública, inclusive prestando assessoria jurídica por meio de profissional habilitado;



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do Município

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

Procuradoria do Município

Fls. 130
Folha: 130
Ass. 08

XXX) respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos hipossuficientes (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.) e afrodescendentes, em todas as etapas do Concurso;

XXXI) Observar toda a normatização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XXXII) Os documentos devem assegurar o controle de autenticidade e segurança;

XXXIII) Observar as exigências constantes do Termo de Referência (anexo) em sua integralidade;

XXXIV) Atender às solicitações e exigências da Comissão de Fiscalização, a qual detém a autonomia para requerer o que de direito, devendo a CONTRATADA diligenciar no sentido de atender às solicitações com presteza;

XXXV) Elaborar o cronograma dos trabalhos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do presente contrato e apresentar para aprovação da Comissão de Fiscalização, a qual poderá solicitar adequações para o melhor atendimento do interesse da Administração;

XXXVI) A contratada fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) fornecer, à CONTRATADA, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- b) aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados;
- c) promover divulgação do certame;
- d) aprovar modelo de Requerimento de Inscrição e do Manual do Candidato;
- e) definir cronograma para a realização do concurso.
- f) Providenciar local adequado para realização das provas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

MATRIZ DE RISCO:

| RISCOS | ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE | | |
|---|--------------------------------|------------|----------------|
| | CONTRATANTE | CONTRATADO | COMPARTILHADOS |
| Atraso na entrega de informações | X | | |
| Falta de cooperação | X | | |
| Mudanças nos requisitos dos serviços | X | | |
| Inexatidão das especificações | X | | |
| Demora na entrega dos documentos solicitados que venha ocasionar prejuízo à parte contratante | | X | |
| Vazamento de prova e/ou procedimento inadequado que coloque em dúvida a lisura do certame | | X | |



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do Município

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

Procuradoria do Município

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista - PR

Processo: 131

Ass. Municipal: 0

| | | | |
|--|--|---|---|
| Falha a entrega dos resultados | | X | |
| Interrupção do serviço | | X | |
| Problemas de qualidade do serviço | | X | |
| Custos adicionais inesperados | | X | |
| Litígios ou disputas decorrentes da prestação dos serviços contratados | | | X |

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos serviços, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 10 % (dez por cento), sobre o valor total deste ajuste.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

A inexecução total ou parcial do Contrato em que importe a rescisão do ajuste importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado de 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta) sobre o valor do Contrato.

Será sempre observado o contraditório e a ampla defesa antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art.138, da Lei nº 14.133/2021.

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a VII, do art. 137 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

O valor contratual poderá sofrer reajuste após um ano de vigência, observado a aplicação do IPCA ou, na falta deste, de outro índice inflacionário que reflita a variação da inflação do período, utilizando-se o mais conservador possível.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do Município

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

Procuradoria do Município

Muni. São José da Boa Vista - PR
Folha: 132
Ass. 7.3.24

O valor contratual poderá ser revisto para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, a requerimento da CONTRATADA e observado o regramento legal específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA se responsabiliza civilmente por eventual indenização a ser paga por danos morais ou materiais experimentados pelo Município ou por terceiros, candidatos, funcionários, contratados e terceirizados, em relação à execução do objeto contratual. Caso o Município seja demandado judicialmente a CONTRATADA deverá assumir a lide em substituição ao Município, ou, sendo o caso, indenizar em regresso o Município. O dever de indenizar estabelecido na presente cláusula perdurará mesmo após o prazo de vigência do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Deverá a CONTRATADA observar a Lei Geral de Proteção de Dados a fim de garantir os direitos dos candidatos, promovendo o adequado tratamento dos dados recebidos, sensíveis ou não, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade que não as estritamente necessárias à consecução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

De pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

São José da Boa Vista, Paraná, em 05/03/2024.

**JOSE LAZARO
FERRAZ:3594
7675900**

Assinado de forma digital por JOSE LAZARO FERRAZ:35947675900
Dados: 2024.03.05 09:07:31 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
CONTRATANTE**

**GUSTAVO
PELLIZZARI:012
65468001**

Assinado de forma digital por GUSTAVO PELLIZZARI:01265468001
Dados: 2024.03.05 12:06:16 -03'00'

**OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CONTRATADA
Gustavo Pellizzari - representante legal**



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do Município

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

Procuradoria do Município

F.M. São José da Boa Vista - PR

Processo: 123

Data: 03/05/2024



Documento assinado digitalmente
LUCIANO DIAS
Data: 06/03/2024 08:52:14-0300
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

LUCIANO DIAS
FISCAL DO CONTRATO
Nº 10/2024

TESTEMUNHAS:

NOME: RONNY CARVALHO
CPF/MF nº: DA SILVA

Assinado de forma digital por
RONNY CARVALHO DA SILVA
Dados: 2024.03.05 09:53:11
-03'00'

NOME: BRUNA
CPF/MF nº: FOCESATTO:02653983044

Assinado de forma digital por
BRUNA
FOCESATTO:02653983044
Dados: 2024.03.05 12:07:00 -03'00'

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 10/2024 - Processo administrativo nº 19/2024

Objeto: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargo de FARMACÊUTICO.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA EPP.

Valor Total: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)

Período de vigência: 05/03/2024 à 05/03/2025.

Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 05 de março de 2024.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DIGITALIZADO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro às 10:00hs (dez horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Agente de Contratações, Senhora FERNANDA SCHERER MARZEC, e equipe de apoio DIEGO VINICIUS RUCKHABER e CEZAR AUGUSTO SOARES, designados conforme Portaria nº 077/2024 de 25 de Janeiro de 2024, para a realização dos atos pertinentes a DISPENSA DE LICITAÇÃO, pertencente ao processo 026/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de processo seletivo de provas de conhecimentos e prova de títulos, visando atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Planalto-Pr. A Secretaria solicitante coletou 03 (três) orçamentos para dar início à referida contratação, além de, ter sido publicado o aviso de Dispensa em vários meios de comunicação, com prazo máximo para envio até o dia 21 de março de 2024, às 09:00hs (nove horas), a partir desta constatou-se que apenas uma empresa encaminhou a proposta, no e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br. Com a colaboração dos membros da equipe de apoio, os orçamentos foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde a menor proposta apresentada dentre todos os 04 (quatro) orçamentos recebidos, foi da empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com o valor de R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratações e pelos membros da Equipe de Apoio.

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC
083.050.509-12
Agente de Contratações

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Equipe de Apoio

Cezar A. Soares
CEZAR AUGUSTO SOARES
066.452.549-03
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de Março de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para elaboração de processo seletivo público com vistas à contratação de agentes comunitários de saúde, agentes comunitários de endemias e demais servidores para a secretaria municipal de saúde de Planalto-Pr, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000059



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 21 de Março de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para elaboração de processo seletivo público com vistas à contratação de agentes comunitários de saúde, agentes comunitários de endemias e demais servidores para a secretaria municipal de saúde de Planalto-Pr, expedido por Vossa Excelência na data de 21/03/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Angela Regina Garcia Canepa, no valor total de **R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02090 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000060



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2024

Equipiano

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 09 Secretaria de Saúde | 4.520.000,00 | 4.854.000,00 | 1.341.055,56 | 3.512.944,44 |
| 126 Fundo Municipal de Saúde | 4.520.000,00 | 4.854.000,00 | 1.341.055,56 | 3.512.944,44 |
| 10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde | 1.450.000,00 | 1.784.000,00 | 492.923,54 | 1.291.076,46 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02090 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 600.000,00 | 600.000,00 | 162.373,46 | 437.626,54 |
| 02100 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 800.000,00 | 800.000,00 | 37.590,89 | 762.409,11 |
| 02110 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.420,00 | 44.580,00 |
| 02111 E 01853 1016/12/99/00/00 INCREMENTO PAP - DEPUTADA LEANDRE DAL PONTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02111 EA 01853 1016/12/99/00/00 INCREMENTO PAP - DEPUTADA LEANDRE DAL PONTE | 0,00 | 334.000,00 | 287.539,19 | 46.460,81 |
| 10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.471,00 | 3.529,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02230 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.471,00 | 3.529,00 |
| 10.301.1001.2033 Fortalecimento do Controle Social no SUS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02250 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 10.301.1001.2071 Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02260 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 10.302.1001.2029 Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 832.651,50 | 2.167.348,50 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 308.705,00 | 1.691.295,00 |
| 02350 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 523.946,50 | 476.053,50 |
| 10.304.1001.2031 Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde | 40.000,00 | 40.000,00 | 14.009,52 | 25.990,48 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02410 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 40.000,00 | 40.000,00 | 14.009,52 | 25.990,48 |
| 10.331.1001.2032 Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02460 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Total Geral | 4.520.000,00 | 4.854.000,00 | 1.341.055,56 | 3.512.944,44 |

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 13/03/2024

Órgão entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99

190000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----/2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de processo seletivo de provas de conhecimentos e prova de títulos, visando atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Planalto-Pr, conforme abaixo segue:

| ITEM | OBJETO | QTD | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------|---|-----|----|--------------|--------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos. | 01 | UN | R\$ 8.400,00 | R\$ 8.400,00 |
| TOTAL: R\$ 8.400,00 | | | | | |

EMPRESA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ Nº. 11.761.650/0001-76.

VALOR: R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02090 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa CONTRATADA deverá encaminhar o resultado final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme o item 7.12 do referido Termo de Referência.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, -- de Março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024 DISPENSA Nº/2024

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação Nº/2024 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de processo seletivo de provas de conhecimentos e prova de títulos, visando atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Planalto-Pr, destinados ao uso por paciente através de demanda judicial.

| ITEM | OBJETO | QTD | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|----|--------------|--------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, visando atender a | 01 | UN | R\$ 8.400,00 | R\$ 8.400,00 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | |
|---|--|--|--|----------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos. | | | | |
| | | | | TOTAL: R\$ 8.400,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02090 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com as etapas estipuladas pelo Município, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Etapas:
Etapas:
Etapas:

Etapas:
Etapas:
Etapas:

Etapas:
Etapas:
Etapas:

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

a) Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sexto - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sétimo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Parágrafo Único – A empresa CONTRATADA deverá encaminhar o resultado final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme o item 7.12 do referido Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o resultado final no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada nos valores correspondentes as etapas do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinentes ao objeto do edital;
Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam a dieta solicitada;
- e) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- f) A Contratante poderá promover consulta ou diligência às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos atestados de capacidade técnica e outras declarações apresentados pelo licitante.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:
 - Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do Contratante, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo devem ser executadas;
 - Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Contratante, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração dos conteúdos, confecção dos cadernos de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

- b) Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Processo Seletivo, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.
- c) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo Seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- d) Seguir a especificação dos conteúdos programáticos específicos descritos neste Termo.
- e) Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.
- f) Elaborar o Edital do Processo Seletivo, observando o conteúdo programático específico indicado no Termo, caso a Contratada também esteja de acordo.
- g) Apresentar a Contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.
- h) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas o ressarcimento de eventual vício, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- j) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- k) Solicitar a prévia e expressa aprovação do Contratante, quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- l) Assegurar todas as condições para que o Contratante fiscalize a execução do contrato.
- m) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- n) A empresa deve observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:
 - Elaborar e submeter à aprovação prévia da Contratante, os editais e comunicados a seguir relacionados:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Abertura das inscrições;

Convocação para as provas objetivas e de títulos;

Divulgação dos resultados e julgamento e divulgação dos resultados dos recursos;

q) Elaborar e comunicar a Contratante os editais referentes aos:

- Resultados finais de todas as etapas do certame;
- Resultado final em duas listas, contendo, a primeira, todos os candidatos habilitados para a realização da prova e na segunda contendo o nome, número de inscrição, RG e pontuação total dos candidatos aprovados em ordem decrescente da nota obtida;

r) Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 7.3.2.1 do termo de referência e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico;

s) Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos nos item 7.3.2.1 do termo de referência e seus subitens, em caso de incorreção.

t) A Contratada deverá elaborar o edital do Processo Seletivo, sendo que após a aprovação do contratante, deverá disponibilizá-lo em seu endereço eletrônico juntamente com campo de inscrição com emissão de boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição e demais comunicações necessárias ao certame;

u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

w) A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do Processo Seletivo, por meio de e-mail ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos;

x) A contratada deverá elaborar todas as provas, sendo obrigação também a elaboração de provas específicas para candidatos portadores de necessidade especiais, indicados no formulário de inscrição tal possibilidade;

y) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

z) A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Processo Seletivo;

aa) A contratada deverá disponibilizar ao candidato área específica para cadastramento de títulos no momento da inscrição ao processo seletivo. Serão considerados títulos acadêmicos, curso específico da área a que o candidato esteja



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

concorrendo, bem como tempo de trabalho na função, sendo que tais critérios e valoração serão definidos quando da elaboração do edital;

bb) A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do Processo Seletivo.

cc) Deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive treinamentos específicos de identificação de candidatos.

dd) A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), assim como perante aos órgãos de controle, referentes ao Processo Seletivo.

ee) A Contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

ff) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

gg) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro: A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto: As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo: Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro: A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto: A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Quinto: Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto: Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo: O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo: A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Nono: O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Décimo: Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

Parágrafo Décimo Primeiro: O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo Décimo Segundo: O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Angela Regina Garcia Caneppea.

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Licitação - Diego

De: KLC Consultoria <klcconsultoria@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 21 de março de 2024 16:40
Para: Licitação - Diego
Assunto: RE: Solicitação de documentos!
Anexos: 6 Alteração do Contrato Social.pdf; Certidão Estadual - até 04-04.pdf; Certidão Federal - até 21-08.pdf; Certidão Municipal - Até 03-06.pdf; CNDT - (Até 05-05).pdf; CNPJ - 05-03.pdf; FGTS - até 26-03.pdf; Guaporema - (Prefeitura) - 950.pdf; Dracena - (Prefeitura) - 2994.pdf; Alto Paraná - (Prefeitura) - 3355.pdf

Boa tarde.

Segue anexa documentação conforme solicitado.

Atte.,
Giovane

De: Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de março de 2024 14:35
Para: klcconsultoria@hotmail.com <klcconsultoria@hotmail.com>
Cc: 'Licitação - Diego' <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Assunto: Solicitação de documentos!

Boa tarde, gostaria de avisar que vocês forneceram o menor orçamento para a Dispensa da contratação de empresa para elaboração de processo seletivo, sendo assim, solicito alguns documentos para dar sequência no processo.

Preciso dos seguintes documentos válidos:

Cartão CNPJ;
Última alteração do contrato Social;
CNDT;
FGTS;
Certidão Negativa Municipal;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal;
Mínimo, 03 (três) Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583
Planalto - Paraná
(46)3555-8100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.761.650/0001-76 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/03/2010 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA |
|--|

| | |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K L C - CONSULTORIA PUBLICA | PORTE EPP |
|---|--------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|----------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO PC MONTEIRO LOBATO | NÚMERO 94 | COMPLEMENTO ***** |
|----------------------------------|--------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| CEP 86.790-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO LOBATO | UF PR |
|-------------------|---------------------------|---------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (44) 3249-2418 |
|---------------------|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2010 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 11:22:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000075

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SYLVIA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Colorado/PR, data de nascimento: 21/07/1977, Divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 867, Centro, Lobato, Estado do Paraná, Cep: 86.790-000, portadora da RG/Civil n.º 6.076.763-7 SSP PR, expedida em: 28/08/1990 e, do CPF/MF n.º 018.142.799-03 e; **KELY CAROLINE CARVALHO**, brasileira, solteira, natural de Lobato/Pr, data de nascimento: 17/04/1999, Auxiliar Administrativo, portadora de RG/Civil n.º 13.478.700-7 SSP/Pr expedida em: 16/04/2012, CPF/MF n.º 114.277.139-36, residente e domiciliada na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 867, Centro, Cep: 86790-000, Lobato/Pr. Únicas sócias componentes da empresa: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76, com sede na Pça. Monteiro Lobato, nº 94, Centro, Cep: 86790-000, Lobato, Estado do Paraná, Com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 41206728046 em 30/03/2010, Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 20120696061 em 01/02/2012, Segunda Alteração Contratual registrada sob nº 20125010915 em 12/07/2012, Terceira Alteração Contratual registrada sob nº 20132615746 em 14/05/2013, Quarta Alteração Contratual registrada sob nº 20151813019 em 25/03/2015, Quinta Alteração Contratual registrada sob nº 20176462880 em 17/10/2017, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar e consolidar o seu contrato social e alterações anteriores**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sócia: **KELY CAROLINE CARVALHO**, que possuía na sociedade 52% pp. do total das quotas de capital, correspondente a 67.600 (sessenta e sete mil e seiscentas quotas), no valor de R\$= 1,00 (Um) Real cada uma, totalizando R\$=67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas quotas de forma ONEROSA, através de COMPRA E VENDA, dando plena e geral quitação das mesmas, para a sócia remanescente **SYLVIA DE OLIVEIRA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social que é de R\$=130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), divididos em 130.000 (cento e trinta Mil) quotas, de R\$=1,00 Um Real cada uma, devidamente integralizada em moeda corrente do País, fica assim distribuídos ao atual sócio quotista:

| Sócia | % Quotas | Nº Quotas | Valor R\$ |
|--------------------|----------|-----------|------------|
| SYLVIA DE OLIVEIRA | 100 | 130.000 | 130.000,00 |
| TOTAL | 100 | 130.000 | 130.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA: Com a retirada da sócia **KELY CAROLINE CARVALHO**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo única sócia **SYLVIA DE OLIVEIRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: O Objeto Social **fica Alterado a partir deste instrumento para:** 74.90-1-99 - atividades profissionais, científicas e técnicas (Serviços de Organização de Concursos Públicos); 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Consultoria na Administração de Empresas, Gestão Empresarial, Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos); 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os Sócios RESOLVEM, por este instrumento, Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as Clausulas contidas no Contrato Primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

NIRE nº 41206728046

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SYLVIA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Colorado/PR, data de nascimento: 21/07/1977, Divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 867, Centro, Lobato, Estado do Paraná, Cep: 86.790-000, portadora da RG/Civil n.º 6.076.763-7 SSP PR, expedida em: 28/08/1990 e, do CPF/MF n.º 018.142.799-03. Única sócia componente da SOCIEDADE UNIPESSOAL: K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76, com sede na Pça. Monteiro Lobato, nº 94, Centro, Cep: 86790-000, Lobato, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 41206728046 em 30/03/2010, que se rege pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Unipessoal gira sob o nome empresarial de: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, com sede na Pça. Monteiro Lobato, n.º 94, Centro, Cep: 86790-000, Lobato, Estado do Paraná.-

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do País, a critério dos Sócios, mediante alteração Contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social o ramo de: 74.90-1-99 - atividades profissionais, científicas e técnicas (Serviços de Organização de Concursos Públicos); 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Consultoria na Administração de Empresas, Gestão Empresarial, Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos); 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$=130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), divididos em 130.000 (cento e trinta Mil) quotas, de R\$=1,00 Um Real cada uma, devidamente integralizada em moeda corrente do País, assim distribuídas entre a sócia:

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

| Sócia | % Quotas | Nº Quotas | Valor R\$ |
|--------------------|-----------------|------------------|------------------|
| SYLVIA DE OLIVEIRA | 100 | 130.000 | 130.000,00 |
| TOTAL | 100 | 130.000 | 130.000,00 |

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **SYLVIA DE OLIVEIRA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ SOB Nº11.761.650/0001-76

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé/Pr, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lobato/Pr., 12 de março de 2020.

Sylvia de Oliveira
(assinado digitalmente)

Kely Caroline Carvalho
sócia retirante
(assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 01814279903 | SYLVIA DE OLIVEIRA |
| 11427713936 | KELY CAROLINE CARVALHO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020 15:03 SOB Nº 20201387158.
PROTOCOLO: 201387158 DE 16/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001219626. NIRE: 41206728046.
K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.761.650/0001-76

Razão

Social:

K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço:

RUA PRINCESA ISABEL 818 A / CENTRO / LOBATO / PR / 86790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022604470624177971

Informação obtida em 05/03/2024 11:38:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000082



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.761.650/0001-76
Certidão nº: 62214963/2023
Expedição: 07/11/2023, às 14:19:58
Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.761.650/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA ME CNPJ: 11761650000176

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 500433 - Atividade principal: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Endereço: PRACA MONTEIRO LOBATO, 94 - Bairro Migração Desktop para Cloud - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 86.790-000

Código de Controle _____

CWWSG5OPHXPEAIS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.lobato.pr.gov.br>

Lobato (PR), 05 de Março de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032414660-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.761.650/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 11.761.650/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:03 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **74A1.8574.8190.1228**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000086



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76, com sede à Praça Monteiro Lobato, nº 94, no Centro, no município de Lobato - PR, realizou satisfatoriamente no período de 23/11/2022 a 06/03/2023 serviços de organização e realização de Concurso Público, para a Prefeitura Municipal de Alto Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.967/0001-16, por meio de aplicação de Provas Escritas Objetivas, Provas Dissertativas, Provas de Títulos, Teste de Aptidão Física e Provas Práticas (Auxiliar de Manutenção: Instalação de Circuito Elétrico; Mecânico: Reparação de Parte de um Motor; Motorista: Direção Veicular; Operador de Máquinas e Tratorista: Operação do Equipamento; Pedreiro: Construção de uma Parede; Torneiro Mecânico: Reparação de Peças), por meio de inscrição on-line via internet, bem como correção das folhas de respostas por leitora óptica, conforme Edital de Concurso Público nº 007/2022, para os cargos abaixo descritos e que seus atos foram formalizados com idoneidade, respeitando todos os prazos, não havendo nada que desabone a conduta da referida empresa, conforme segue:

| CARGOS | REQUISITOS | Nº DE HOMOLOGADOS |
|---|------------------------------|-------------------|
| ADVOGADO | CURSO SUPERIOR | 118 |
| AGENTE DE MEIO AMBIENTE | ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO | 58 |
| AGENTE DE SAÚDE | ENSINO MÉDIO | 119 |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | ENSINO MÉDIO | 25 |
| AGENTE SOCIAL | ENSINO MÉDIO | 29 |
| ASSISTENTE SOCIAL 20H | CURSO SUPERIOR | 10 |
| ASSISTENTE SOCIAL 30H | CURSO SUPERIOR | 85 |
| AUDITOR FISCAL | CURSO SUPERIOR | 64 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ENSINO MÉDIO | 661 |
| AUXILIAR DE BIBLIOTECA | ENSINO MÉDIO | 138 |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | ENSINO MÉDIO | 19 |
| AUXILIAR DE CONTABILIDADE | ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO | 51 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO | 8 |
| AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | ENSINO MÉDIO | 62 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ENSINO FUNDAMENTAL | 237 |
| COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS | ALFABETIZADO | 14 |
| CONTADOR | CURSO SUPERIOR | 57 |
| CUIDADOR RESIDENTE | ENSINO MÉDIO | 15 |
| ENFERMEIRO | CURSO SUPERIOR | 87 |
| ENGENHEIRO CIVIL | CURSO SUPERIOR | 56 |
| FARMACÊUTICO | CURSO SUPERIOR | 40 |
| FISIOTERAPEUTA | CURSO SUPERIOR | 19 |
| FONOAUDIÓLOGO | CURSO SUPERIOR | 9 |
| INSTRUTOR DE ESPORTE | ENSINO MÉDIO | 8 |
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | ENSINO MÉDIO | 1 |
| JARDINEIRO | ENSINO FUNDAMENTAL | 5 |
| MÉDICO | CURSO SUPERIOR | 16 |
| MOTORISTA | ENSINO FUNDAMENTAL | 161 |
| NUTRICIONISTA | CURSO SUPERIOR | 35 |
| ODONTÓLOGO | CURSO SUPERIOR | 61 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | ENSINO FUNDAMENTAL | 22 |
| OPERÁRIO BRAÇAL | ALFABETIZADO | 96 |
| PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA | CURSO SUPERIOR | 17 |

000087



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

| | | |
|---------------------------|------------------------------|-------------|
| PEDREIRO | ENSINO FUNDAMENTAL | 14 |
| PROFESSOR 20H | MAGISTÉRIO | 396 |
| PROFESSOR 40H | MAGISTÉRIO | 162 |
| PSICÓLOGO 20H | CURSO SUPERIOR | 33 |
| PSICÓLOGO 40H | CURSO SUPERIOR | 61 |
| TÉCNICO DE TRIBUTOS | ENSINO MÉDIO | 36 |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE | ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO | 17 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO | 168 |
| TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL | ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO | 22 |
| TORNEIRO MECÂNICO | ENSINO MÉDIO | 8 |
| TRATORISTA | ENSINO FUNDAMENTAL | 8 |
| VIGIA | ENSINO FUNDAMENTAL | 27 |
| TOTAL | | 3355 |

Alto Paraná - PR, em 17 de abril de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR JOIA PEREIRA

A certificação deste documento pode ser verificada no endereço
<http://seispro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

000088

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76, com sede à Praça Monteiro Lobato, nº 94, no Centro, no município de Lobato – PR, realizou satisfatoriamente no período de 24/09/2023 a 04/01/2024 serviços de organização e realização de Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Guaporema, inscrita no CNPJ sob o nº 75.378.844/0001-70, por meio de aplicação de Provas Escritas Objetiva, Provas Dissertativas, Provas de Títulos e Provas Práticas (Eletricista: reparação de circuito elétrico; Mecânico: montagem e desmontagem de parte de um motor; Motorista: direção veicular; Operador de Máquinas e Tratorista: operação do equipamento, Pedreiro: construção de uma parede), por meio de inscrição on-line via internet, bem como correção das folhas de respostas por leitora óptica, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, para os cargos abaixo descritos e que seus atos foram formalizados com idoneidade, respeitando todos os prazos, não havendo nada que desabone a conduta da referida empresa, conforme segue:

| CARGOS | REQUISITOS | Nº DE HOMOLOGADOS |
|---|--------------------|-------------------|
| ADVOGADO | CURSO SUPERIOR | 29 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | ENSINO MÉDIO | 123 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ENSINO MÉDIO | 31 |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | ENSINO MÉDIO | 77 |
| AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA | ENSINO FUNDAMENTAL | 13 |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | ENSINO FUNDAMENTAL | 73 |
| ALMOXARIFE | ENSINO MÉDIO | 8 |
| ARQUITETO | CURSO SUPERIOR | 10 |
| ASSISTENTE SOCIAL 20H | CURSO SUPERIOR | 5 |
| ASSISTENTE SOCIAL 40H | CURSO SUPERIOR | 12 |
| ATENDENTE DE IDOSO | ENSINO FUNDAMENTAL | 16 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ENSINO MÉDIO | 19 |
| AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ENSINO MÉDIO | 13 |
| AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | ENSINO MÉDIO | 2 |
| CIRURGIÃO DENTISTA 20H | CURSO SUPERIOR | 13 |
| CIRURGIÃO DENTISTA 40H | CURSO SUPERIOR | 30 |
| CONTADOR | CURSO SUPERIOR | 9 |
| EDUCADOR SOCIAL | CURSO SUPERIOR | 15 |
| ELETRICISTA | ENSINO FUNDAMENTAL | 2 |
| ENFERMEIRO 20H | CURSO SUPERIOR | 2 |
| ENFERMEIRO 40H | CURSO SUPERIOR | 14 |
| ENGENHEIRO AGRÍCOLA 20H | CURSO SUPERIOR | 1 |
| ENGENHEIRO AGRÍCOLA 40H | CURSO SUPERIOR | 2 |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO | CURSO SUPERIOR | 11 |
| ENGENHEIRO CIVIL | CURSO SUPERIOR | 10 |
| FARMACÊUTICO 20H | CURSO SUPERIOR | 4 |
| FARMACÊUTICO 40H | CURSO SUPERIOR | 6 |
| FISCAL DE TRIBUTOS | ENSINO MÉDIO | 3 |
| FISIOTERAPEUTA | CURSO SUPERIOR | 4 |
| FONOAUDIÓLOGO | CURSO SUPERIOR | 1 |
| INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS E LÚDICAS | CURSO SUPERIOR | 2 |
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | ENSINO MÉDIO | 8 |
| MECÂNICO | ENSINO FUNDAMENTAL | 8 |
| MÉDICO 20H | CURSO SUPERIOR | 3 |
| MÉDICO 40H | CURSO SUPERIOR | 16 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | CURSO SUPERIOR | 7 |
| MERENDEIRO | ENSINO FUNDAMENTAL | 12 |
| MONITOR DE OFICINAS | ENSINO MÉDIO | 5 |
| MOTORISTA | ENSINO FUNDAMENTAL | 44 |
| NUTRICIONISTA 20H | CURSO SUPERIOR | 5 |

| | | |
|---------------------------------|--------------------|------------|
| NUTRICIONISTA 40H | CURSO SUPERIOR | 1 |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | ENSINO MÉDIO | 26 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | ENSINO FUNDAMENTAL | 19 |
| PEDREIRO | ENSINO FUNDAMENTAL | 5 |
| PINTOR | ENSINO FUNDAMENTAL | 1 |
| PROFESSOR | CURSO SUPERIOR | 34 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | CURSO SUPERIOR | 17 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | CURSO SUPERIOR | 13 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CURSO SUPERIOR | 74 |
| PSICÓLOGO 20H | CURSO SUPERIOR | 5 |
| PSICÓLOGO 40H | CURSO SUPERIOR | 18 |
| RECEPCIONISTA | ENSINO MÉDIO | 11 |
| TÉCNICO DESPORTIVO | CURSO SUPERIOR | 5 |
| TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA | CURSO TÉCNICO | 3 |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE | CURSO TÉCNICO | 4 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CURSO TÉCNICO | 30 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | CURSO TÉCNICO | 4 |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | CURSO TÉCNICO | 3 |
| TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | ENSINO MÉDIO | 1 |
| TRATORISTA | ENSINO FUNDAMENTAL | 8 |
| TOTAL | | 950 |

Guaporema - PR, 27 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

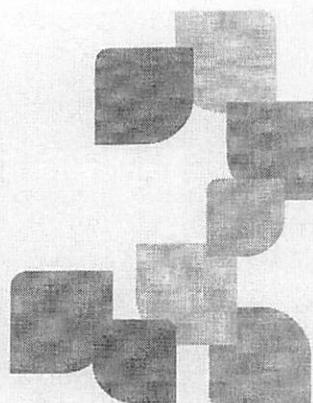
GILBERTO CASTIGLIONI

Data: 27/02/2024 16:43:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilberto Castiglioni

Prefeito Municipal

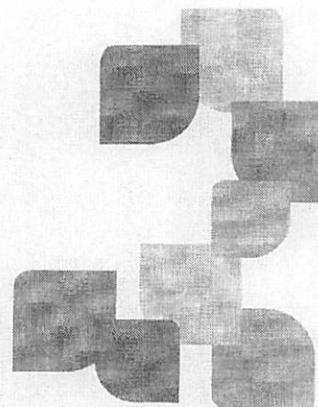


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.761.650/0001-76, com sede à Praça Monteiro Lobato, nº 94, no Centro, no município de Lobato – PR, realizou satisfatoriamente no período de 21/10/2022 a 12/01/2023 serviços de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Dracena, inscrita no CNPJ sob o nº 44.880.060/0001-11, por meio de aplicação de Provas Escritas Objetiva e Provas de Títulos, por meio de inscrição on-line via internet, bem como correção das folhas de respostas por leitora óptica, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para os cargos abaixo descritos e que seus atos foram formalizados com idoneidade, respeitando todos os prazos, não havendo nada que desabone a conduta da referida empresa, conforme segue:

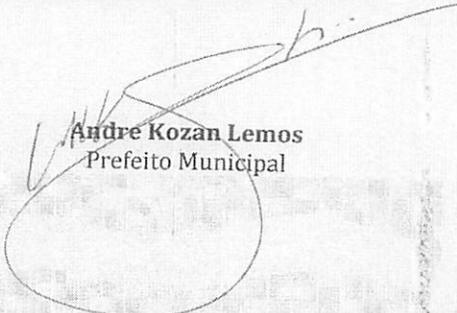
| CARGOS | REQUISITOS | Nº DE HOMOLOGADOS |
|--|----------------|-------------------|
| AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | ENSINO MÉDIO | 489 |
| CUIDADOR DE ALUNO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ENSINO MÉDIO | 47 |
| PEB I - PROFESSOR DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR | MAGISTÉRIO | 216 |
| PEB I - PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL | MAGISTÉRIO | 35 |
| PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EMEI/CRECHE | MAGISTÉRIO | 463 |
| PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I | MAGISTÉRIO | 459 |
| PEB I - PROFESSOR DE HORA DA LEITURA | MAGISTÉRIO | 370 |
| PEB I - PROFESSOR DE LIBRAS | CURSO SUPERIOR | 11 |
| PEB I - PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA I E II | MAGISTÉRIO | 191 |
| PEB II - PROFESSOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS | CURSO SUPERIOR | 43 |
| PEB II - PROFESSOR DE ATLETISMO | CURSO SUPERIOR | 2 |
| PEB II - PROFESSOR DE BASQUETE | CURSO SUPERIOR | 4 |
| PEB II - PROFESSOR DE CAPOEIRA | CURSO SUPERIOR | 3 |
| PEB II - PROFESSOR DE DAMA E XADREZ | CURSO SUPERIOR | 4 |
| PEB II - PROFESSOR DE DANÇA | CURSO SUPERIOR | 12 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ÁREA DE ARTE | CURSO SUPERIOR | 34 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ÁREA DE CIÊNCIAS | CURSO SUPERIOR | 19 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA | CURSO SUPERIOR | 53 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ÁREA DE GEOGRAFIA | CURSO SUPERIOR | 2 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ÁREA DE HISTÓRIA | CURSO SUPERIOR | 20 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ÁREA DE INGLÊS | CURSO SUPERIOR | 23 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA | CURSO SUPERIOR | 20 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ÁREA DE MATEMÁTICA | CURSO SUPERIOR | 31 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL (CANTO CORAL) | CURSO SUPERIOR | 8 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL (CORDAS) | CURSO SUPERIOR | 3 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL (MUSICALIZAÇÃO) | CURSO SUPERIOR | 12 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL (PERCUSSÃO) | CURSO SUPERIOR | 1 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL (SOPRO) | CURSO SUPERIOR | 1 |
| PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL (TECLADO) | CURSO SUPERIOR | 4 |
| PEB II - PROFESSOR DE FUTEBOL DE CAMPO | CURSO SUPERIOR | 10 |





| | | |
|---|---------------------------------|-------------|
| PEB II - PROFESSOR DE FUTSAL | CURSO SUPERIOR | 13 |
| PEB II - PROFESSOR DE HANDEBOL | CURSO SUPERIOR | 3 |
| PEB II - PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL | CURSO SUPERIOR | 22 |
| PEB II - PROFESSOR DE KARATÊ | CURSO SUPERIOR | 1 |
| PEB II - PROFESSOR DE NATAÇÃO | CURSO SUPERIOR | 10 |
| PEB II - PROFESSOR DE TEATRO | CURSO SUPERIOR | 5 |
| PEB II - PROFESSOR DE VOLEIBOL | CURSO SUPERIOR | 10 |
| PEB II - PROFESSOR PARA CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA E MECÂNICA | ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO | 23 |
| PROFESSOR DE EMEI | MAGISTÉRIO | 317 |
| TOTAL | | 2994 |

Dracena- SP, 17 de abril de 2023.



Andre Kozan Lemos
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARECER JURÍDICO Nº 16/2024

PROCESSO N.º : 12/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO : DISPENSA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.

1. RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente contratação de empresa especializada para elaboração de processo seletivo público com vistas à contratação de agentes comunitários de saúde, agentes comunitários de endemias e demais servidores para a secretaria municipal de saúde de planalto, mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com a solicitação e termo de referência datados de 21 de março de 2024, o valor máximo do objeto é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, cujo valor foi definido tão somente pelo menor preço cotado com os fornecedores e universidades públicas.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente), minuta de ata de sessão pública, minuta de dispensa e contrato.

Em data de 21/03/2024 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica, contudo, não fora devidamente paginado.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

Mesmo em se estando diante de contratação direta, tal como é o caso dos autos, é necessária prévia análise jurídica. Tal exigência decorre do que consta no artigo 72, III, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

O processo administrativo em tela não fora devidamente formalizado. Dar forma processual aos documentos significa numerar e rubricar todos os documentos encaminhados, fazer constar a assinatura do servidor do protocolo, historiando e se responsabilizando pelo processo autuado, o qual deve ser paginado.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. DO CASO CONCRETO

Esclareço que originariamente o objeto da presente consulta deve ser adquirido obrigatoriamente por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica, salvo se houver comprovada e justificada inviabilidade, por se enquadrarem a descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

A solicitante esclareceu no Termo de Referência que é crucial ressaltar a gravidade dos efeitos nocivos da epidemia de dengue em Planalto. A proliferação desenfreada do vírus tem sobrecarregado os serviços de saúde locais, levando a um aumento exponencial no número de casos graves. As unidades de saúde estão operando além de sua capacidade, enfrentando escassez de leitos, medicamentos e recursos humanos qualificados para lidar com o grande volume de pacientes.

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), cujo valor foi definido tão somente pelo menor pre, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Saliento que é de conhecimento notório que sob a égide do disposto no art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993, era possível contratar diretamente empresa para organização e realização de concurso público. Com efeito, independentemente da modalidade licitatória, a dispensa tem sido aceita pela jurisprudência, com base no art. 24, XIII, Lei 8.666/93, cujo dispositivo foi repetido (com redação alterada) na Lei 14.133/2021:

| Lei 14.133/2021 | Lei 8.666/1993 |
|---|--|
| Art. 75. É dispensável a licitação: | Art. 24. É dispensável a licitação: |
| XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; | XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; |

Para fins de contratação direta por dispensa de licitação destas entidades, a Administração Pública deverá, necessariamente, como preceitua a lei, levar em consideração a sua inquestionável qualificação ético-profissional na respectiva área de atuação, caso contrário, perde a finalidade. Logo, deve haver relação entre fins institucionais da entidade e o objeto que se pretende ajustar com a contratação, o que, em tese, afasta a possibilidade de um contrato dessa

natureza para a realização de atividades que não guardem estrita relação com os objetivos estatutários.

Nesse sentido, a Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União, já estabelece que haja esta simetria:

“TCU – Súmula 250 – A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexó efetivo entre o mencionado dispositivo. A natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.

Com efeito, atendidos os pressupostos objetivos e subjetivos acima delineados, que devem ser observados pelo gestor público, face a continuidade da norma que admite a dispensa de licitação na hipótese exposta em sede de Termo de Referência, a dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto não foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência e merece o devido apontamento.

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzagliani Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

O inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 conceitua o estudo técnico preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Tal documento deve ser elaborado em observância aos requisitos do artigo 18 do diploma legal acima referido, o qual não fora confeccionado em razão de ser elemento facultativo, hipótese que está prevista no artigo 14 da IN SEGES 58/22, sendo desnecessária a sua elaboração².

O artigo 72 da Lei nº 14.133/21 indica os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Tal dispositivo diz o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

² Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ao que se depreende do contido nos autos, observado o que consta no presente parecer, o processo está instruído com os documentos indicados no artigo transcrito. Foi apresentada justificativa para a contratação, bem como realizada pesquisa de preços, consoante exige a legislação.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço, cuja consulta denotou restar aproximado ao menor orçamento apresentado pelas empresas consultadas.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor.

(iii) **Parecer Contábil:** Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

(iv) **Prazo de execução:** O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) **Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido. Deve-se promover a justificativa da escolha do contratado.

Extraí-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. **Verificamos ainda, no presente caso, que o gestor está tomando as medidas cabíveis para realizar em tempo hábil o processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, justamente para evitar uma situação de solução de descontinuidade no atendimento à população, considerando-se a substituição dos profissionais contratados**

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

anteriormente em caráter provisório para efetivos, visto a impossibilidade de realização de novos processos seletivos simplificados, situação agravada pela noticiada epidemia de dengue, o que tem sobrecarregado os serviços de saúde locais, levando a um aumento exponencial no número de casos graves, pois as unidades de saúde estão operando além de sua capacidade, enfrentando escassez de leitos, medicamentos e recursos humanos qualificados para lidar com o grande volume de pacientes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

(vi) Minuta do Edital e do Contrato: o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Salvo melhor juízo, a minuta contratual constante nos autos não indica como será realizada a fiscalização, prevendo expressamente que seja designado servidor público para atuar na condição de fiscal do contrato.

Ainda referente à minuta de contrato, registra-se que essa deverá possuir cláusula expressa prevendo: vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta (art. 92, II, da Lei n.º 14.133/21); a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III, da Lei n.º 14.133/21); os casos de extinção (art. 92, XIX, da Lei n.º 14.133/21).

(vii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei n.º 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o termo de referência apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

(viii) Demais documentos:

Por força do que preconiza o artigo 72, V, da Lei nº 14.133/21, devem ser juntados aos autos documentos comprovando que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, devem ser juntados aos autos, ao menos documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 35.

É necessário que constem nos autos atos constitutivos da contratada, **bem como documento comprobatório de que a pessoa que assinará o contrato possui poderes para atuar em nome da empresa.** Além disso, devem ser juntadas certidões negativas e de regularidade, devendo ser feita, ainda, consulta quanto à aplicação de penalidades que possam impedir a contratação.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Isto porque entendeu o legislador pátrio que em razão do baixo valor, a exigência de um processo formal licitatório seria contrária ao interesse público, vez que o tempo e dispêndio gasto para a contratação seria contraprodutivo e optou por relaxar o dever de licitar em razão do valor da contratação.

Assim, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

Com efeito, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após as regularizações cabíveis acima apontadas, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa especializada para elaboração de processo seletivo público com vistas à contratação de agentes comunitários de saúde, agentes comunitários de endemias e demais servidores para a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no

Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁴ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, "a"⁵) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei n.º 14.133/2021.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 21/03/2024 12:27:19-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

⁴ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁵ “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”

000101



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 21 de Março de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada para elaboração de processo seletivo público com vistas à contratação de agentes comunitários de saúde, agentes comunitários de endemias e demais servidores para a secretaria municipal de saúde de Planalto-Pr, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000102

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00hrs (quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 077/2024, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 004/2024 visando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de processo seletivo de provas de conhecimentos e prova de títulos, visando atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Planalto-Pr. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com o valor de R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais), 2ª colocada OBJETIVA CONCURSOS LTDA com o valor de R\$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais), 3ª colocada IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA ME, com o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), 4ª colocada COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS UNIOESTE, com o valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). Foi realizada pesquisa no Banco de Preços e em outros órgãos públicos, a fim de verificar o real preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC
083.050.509-12
Agente de Contratações

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Equipe de Apoio

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO SOARES
066.452.549-03
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de processo seletivo de provas de conhecimentos e prova de títulos, visando atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Planalto-Pr, conforme abaixo segue:

| ITEM | OBJETO | QTD | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------|---|-----|----|--------------|--------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos. | 01 | UN | R\$ 8.400,00 | R\$ 8.400,00 |
| TOTAL: R\$ 8.400,00 | | | | | |

EMPRESA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ Nº. 11.761.650/0001-76.

VALOR: R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02090 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa CONTRATADA deverá encaminhar o resultado final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme o item 7.12 do referido Termo de Referência.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 21 de Março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de processo seletivo de provas de conhecimentos e prova de títulos, visando atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Planalto-Pr.

EMPRESA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ Nº: 11.761.650/0001-76.

VALOR: R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais).

DATA: 21 de março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:866CE021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2024. Edição 2987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000106

Tribunal do Júri condena a 42 anos de prisão empresário denunciado pelo MPPR pela morte de jogador de futebol em 2018

O Tribunal do Júri de São José dos Pinhais, Região Metropolitana de Curitiba, condenou a 42 anos, 5 meses e 25 dias de prisão o empresário denunciado pelo Ministério Público do Paraná por homicídio triplemente qualificado ocorrido no dia 27 de outubro de 2018. A vítima era um jogador de futebol, que foi morto após participar de uma festa de aniversário em Curitiba.

Além do empresário, também foram denunciadas e condenadas por envolvimento nos fatos a esposa e a filha do empresário. A filha foi condenada por fraude processual, corrupção de menor e omissão no curso



do processo, tendo a pena fixada em 6 anos, 5 meses e 6 dias de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado. A esposa do empresário foi condenada pelos crimes de fraude processual e corrupção de menor, sendo a pena imposta de seis meses de prisão.

Na sessão de julgamento, que teve início na manhã da última segunda-feira, 18 de março, o Conselho de Sentença acolheu

as teses apresentadas em denúncia pelo Ministério Público do Paraná, reconhecendo como qualificadoras do homicídio o motivo torpe, o uso de meio cruel e a impossibilidade de defesa da vítima.

Além dos três condenados, outras quatro pessoas foram denunciadas pelo Ministério Público do Paraná por envolvimento no crime. Elas foram absolvidas na sessão de julgamento.

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de processo seletivo de provas de conhecimentos e prova de títulos, visando atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Planalto-Pr.

EMPRESA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ Nº: 11.761.650/0001-76.

VALOR: R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais).

DATA: 21 de março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Notícias na visão do culto Elásio

MENOS DOIS PARA INCOMODAR A VIDA DA CIDADE

Em uma abordagem realizada em um bairro de Curitiba, a PM mandou o carro parar e este foi se evadindo. Ao ser encontrado novamente, os dois ocupantes receberam a PM a tiros. Daí a PM revidou e os dois ficaram ali mesmo, sem

os CPFs. Eram suspeitos de assalto a um condomínio da região. No carro, a PM encontrou uma pistola e uma calibre 12. Estavam bem armados. Agora, menos dois para incomodar a cidade. Pronta ação da PM e boa mira dos policiais.

Notícias na visão do Nho Cido

NHô cido - ALGUMAS BALAS RESOLVERAM TUDO

A Pm foi em perseguição a um carro suspeito. Os óme mandaram parar e o carro não parou. Aí, quando conseguiram parar o carro, os delinquentes dentro do carro começaram a atirar na PM. Pronto. Feito o furdunço. Bala pra todo o lado e os dois

ficaram ali dentro do carro, mortinhos da silva Algumas balas resolveram tudo. A PM encontrou armas dentro do carro, o que comprova que os dois eram "gente fina". E eram suspeitos de assaltos a um condomínio da região. Graças a Deus, menos dois.

VisuArt
artes & impressões

Soluções práticas e criativas!

BANNER - ADESIVO - PLACAS - MATERIAL GRÁFICO
PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E FROTAS
DECORAÇÃO DE AMBIENTES E EVENTOS

☎ 46 3552.2679 ☎ 46 99978.4038 📍 Rua Pentambuco 1086 - Capanema - PR